



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

ANO XXVII — Nº 81

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1972

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 36, DE 1972

Autoriza a emissão pela Prefeitura Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, de quaisquer obrigações, até o limite de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para garantir uma operação de empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A.

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pela de nº 79, de 1970, ambas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, emita quaisquer obrigações até o limite de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com a finalidade de garantir uma operação de empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A., destinada a indenizar a FEPASA — Ferrovias Paulistas S.A., pela desapropriação amigável de uma casa, o prédio da Estação Velha, dois armazéns e áreas de terras de 75.332,48 m<sup>2</sup>, parte do acervo ferroviário da ex-Cia. Paulista de Estradas de Ferro, localizado naquela Municipalidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 30 de agosto de 1972. — Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal.

(\*)

(\*\*) Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1972

Aprova o texto do Acordo para um Programa de Cooperação Científica entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos da América, firmado em Brasília a 1º de dezembro de 1971.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo para um Programa de Cooperação Científica entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos da América, firmado em Brasília a 1º de dezembro de 1971.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 29 de agosto de 1972. — Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal.

(\*) O texto do Acordo acompanha a publicação deste Decreto Legislativo no DCN (Seção II) de 30-8-72.

(\*\*) Publicado no DCN (Seção II) de 30-8-72, e republicado por haver saído com incorreção.

**EXPEDIENTE**  
**SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

EVANDRO MENDES VIANNA  
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES  
Superintendente

PAULO AURÉLIO QUINTELLA  
Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI  
Chefe da Divisão Industrial

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
**Seção II**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Via Superfície:	Semestre .....	Cr\$ 20,00
	Ano .....	Cr\$ 40,00
Via Aérea:	Semestre .....	Cr\$ 40,00
	Ano .....	Cr\$ 80,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02)

Tiragem: 15.000 exemplares

**SUMÁRIO DA ATA DA 92.<sup>a</sup> SESSÃO, EM 30 DE AGOSTO DE 1972**

**1 — ABERTURA**

**2 — EXPEDIENTE**

**2.1 — Mensagem do Sr. Presidente da República**

N.<sup>o</sup> 151/72 (n.<sup>o</sup> 237/72, na origem), de 28 de agosto, referente à escolha do Senhor Lyle Amaury Tarrisse da Fontoura, Embaixador em Accra, para, comulativamente, exercer a função de embaixador do Brasil junto ao Governo da República do Togo.

**2.2 — Pareceres**

Referente às seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado n.<sup>o</sup> 3, de 1972, que dispensa os empregados inscritos em curso do Mobraf da obrigatoriedade de trabalhar fora do limite normal de sua jornada, e determina outras providências.

Mensagem n.<sup>o</sup> 146, de 1972 (n.<sup>o</sup> 224/72, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda para que seja levantada a proibição contida na Resolução n.<sup>o</sup> 58, de 1968, do Senado Federal, a fim de que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul possa aumentar o limite de endividamento público, com emissão de títulos, visando a obter recursos complementares destinados ao atendimento de obras rodoviárias.

Projeto de Resolução n.<sup>o</sup> 41, de 1972, da Comissão de Economia, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.<sup>o</sup>s 58, de 1968, e n.<sup>o</sup> 79, de 1970, para permitir que o Governo do Rio Grande do Sul aumente o limite do endividamento público, com a emissão de Obrigações Rejustáveis do Tesouro Estadual.

Projeto de Resolução n.<sup>o</sup> 40, de 1972, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a realizar, através da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, operação de financiamento externo destinado a cobrir a aquisição de anéis de seguimento para revestimento dos túneis do trecho 3 da linha prioritária Norte-Sul do Metropolitano (Redação final).

**2.3 — Discursos do expediente**

**SENADOR ARNON DE MELLO** — Considerações sobre a distribuição de renda nacional, em resposta a discurso proferido pelo Senador Franco Montoro sobre a matéria.

**SENADOR FRANCO MONTORO** — (Em explicação pessoal) — Reparos a referências feitas pelo orador que o antecedeu na tribuna.

**SENADOR EURICO REZENDE** — (Em explicação pessoal) — Contestando crítica formulada pelo Senador Franco Montoro sobre o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, objeto de seu aparte ao discurso pronunciado pelo Senador Arnon de Mello na presente sessão.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Considerações sobre indicação que encaminhará à Mesa, no sentido de que seja objeto de estudo da Comissão de Constituição e Justiça, fatos divulgados na Imprensa, relativamente à existência, em Crenaque, Minas Gerais, de uma colônia penal para índios delinqüentes.

**2.4 — Requerimento**

N.<sup>o</sup> 96, de 1972, de autoria do Sr. Tarso Dutra e outros Srs. Senadores, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.<sup>o</sup> 41, de 1972, que "suspende a proibição contida nas Resoluções n.<sup>o</sup>s 58 de 1968 e 79, de 1970, para permitir que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul possa aumentar o limite de endividamento público, com emissão de títulos, visando a obter recursos complementares destinados ao atendimento de obras rodoviárias. Aprovado.

**2.5 — Leitura de Indicação**

N.<sup>o</sup> 1, de 1972, de autoria do Senador Nelson Carneiro e anteriormente justificada da tribuna por S. Ex.<sup>a</sup>

**2.6 — Comunicação da Presidência**

Não realização de sessão do Senado no próximo dia 1.<sup>º</sup>

**3 — ORDEM DO DIA**

Projeto de Lei da Câmara n.<sup>o</sup> 12/72 (n.<sup>o</sup> 674/72, na origem), que dispõe sobre a inscrição em prova de habilitação à livre docência. Aprovado, após leitura dos pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura, havendo, na oportunidade, encaminhado a votação o Sr. Senador Nelson Carneiro. À Comissão de Redação.

Projeto de Lei da Câmara n.<sup>o</sup> 19/72 (n.<sup>o</sup> 717-A/72, na origem), que acrescenta parágrafo ao artigo 131 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei número 5.452, de 1.<sup>º</sup> de maio de 1943. Aprovado, à sanção.

**4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA**

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 12/72 (constante do item 1 da pauta), nos termos do Requerimento n.º 97, lido nesta oportunidade. Aprovado, à sanção.

**5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA**

**SENADOR GUIDO MONDIN** — Lineamentos espirituais da Independência do Brasil.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Congratulações ao historiador sergipano Jackson da Silva Lima pela conquista do "Concurso Silvio Romero", de pesquisa folclórica, com o trabalho denominado "Romanceiro em Sergipe".

## **ATA DA 92.ª SESSÃO EM 30 DE AGOSTO DE 1972**

### **2.ª Sessão Legislativa Ordinária da 7.ª Legislatura**

#### **PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDBERG**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Britto — José Esteves — Cattete Pinheiro — Renato Franco — José Sarney — Petrônio Portella — Hélio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Benjamin Farah — Danton Jorim — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Emíval Calado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do expediente.

É lido o seguinte:

### **EXPEDIENTE MENSAGEM**

#### **DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

De agradecimento de comunicação referente a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de prévia aquiescência do Senado Federal:

— N.º 151/72 (n.º 237/72, na origem), de 28 de agosto, referen-

Instalação, em Aracaju, do Seminário de Avaliação do Desenvolvimento Agropecuário do Nordeste.

**SENADOR FRANCO MONTORO** — Expediente recebido no sentido da brevidade da tramitação do Projeto de Lei do Senado n.º 33/72, de autoria de S. Ex.<sup>a</sup>, que destina parte da receita da Loteria Esportiva às Santas Casas de Misericórdia, alterando o Decreto-lei n.º 594, de 27 de maio de 1969.

6 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão. Encerramento.

7 — Composição das Comissões Permanentes.

te à escolha do Senhor Lyle Amaury Tarrisse da Fontoura, Embaixador em Acra, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República do Togo.

### **PARECERES**

#### **PARECERES N.ºs 288, 289 e 290, de 1972**

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1972, que dispensa os empregados inscritos em curso do MOBRAL da obrigatoriedade de trabalhar fora do limite normal de sua jornada, e determina outras providências.

#### **PARECER N.º 288**

#### **Da Comissão de Constituição e Justiça**

**Relator: Sr. Arnon de Mello**

1. De autoria do ilustre Senador José Lindoso, o projeto de lei ora sob a apreciação desta Comissão, em seu art. 1.º, dispensa os empregados inscritos em curso do MOBRAL “da obrigatoriedade de trabalhar fora do limite legal ou convencionado de sua jornada de trabalho, nos casos previstos no art. 61 do Decreto-lei número 5.452, de 1-5-1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho”.

O art. 2.º da proposição equipara a despedida de trabalhador por freqüentar curso do MOBRAL à despedida sem justa causa, sujeitando o empregador às penalidades estipuladas na Consolidação das Leis do Trabalho.

Nos termos do art. 3.º, caberá à professora ou responsável pelo MOBRAL informar às firmas o horário e a duração do curso freqüentado pelo empregado. Caso referidas firmas oponham resistência ou dificultem a freqüência do empregado ao curso, dispõe o art. 4.º, serão multadas em dez salários-mínimos e, na reincidência, no dobro, devendo essa atitude ser comunicada ao MTPS, a fim de que a infração seja comprovada e lavrado o competente auto-de-infração (art. 6.º).

2. A proposição encontra-se deviadamente justificada pelo seu ilustre Autor que, além de ressaltar a nobre tarefa desenvolvida pelo MOBRAL, invoca determinadas ocorrências verificadas em certas áreas, quando empregados se vêm prejudicados por patrões que se negam a colaborar no plano de alfabetização e dificultam a freqüência dos mesmos aos cursos do MOBRAL.

Diz, ainda, o Autor que a proposição visa, tão-somente, a resguardar quem se alfabetiza e que “se o Governo Federal empenhou na solução do problema esforços e recursos em proporções consideráveis, não será muito esperar-se de algumas empresas privadas que aceitem os preceitos da lei consequária de nossa iniciativa, o que traduzirá uma das maiores de cooperar com o MOBRAL”.

3. O mérito da proposição será, sem dúvida, devidamente examinado pela ilustrada Comissão de Legislação Social.

Não podemos deixar, no entanto, de dar o nosso integral apoio ao ilustre Autor e de louvar a ideia contida no projeto, cujas disposições, sem dúvida, contêm elevado sentido humano e patriótico e visam a colaborar com a obra governamental no setor da educação, possibilitando maior amparo àqueles que necessitam alfabetizar-se.

4. No âmbito da competência regimental desta Comissão, nada há que possa ser argüido contra o projeto, visto como é constitucional e jurídico. Sugerimos, apenas, ligeiras alterações relativas à técnica legislativa.

5. Ante o exposto, esta Comissão é de parecer que o projeto deva ter tramitação normal, com as alterações consubstanciadas nas seguintes emendas:

#### **EMENDA N.º 1 — CCJ**

No art. 1.º, onde se lê: ... “no artigo 61 do Decreto-lei n.º 5.452,” ..., leia-se: ... “no art. 61 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.”

**EMENDA N.º 2 — CCJ**

Acrescente-se o seguinte artigo:

"Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário."

Sala das Comissões, em 19 de abril de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — Arnon de Mello, Relator — Acetioy Filho — Osires Teixeira — Wilson Gonçalves — Gustavo Capanema — Heitor Dias — José Augusto.

**PARECER N.º 289****Da Comissão de Legislação Social**

**Relator: Sr. Heitor Dias**

1. Com o presente projeto, o eminente Senador José Lindoso pretende de que os empregados inscritos em curso do MOBRAL sejam dispensados da obrigatoriedade de trabalhar fora dos limites normais da jornada de trabalho, especialmente nos casos previstos no art. 61 da Consolidação das Leis do Trabalho (art. 1.º), que admite o trabalho além do limite legal ou convencionado, por necessidade imperiosa ou motivo de força maior.

Como corolário dessa idéia principal, o projeto sugere:

a) a equiparação da despedida do trabalhador por freqüentar curso do MOBRAL à despedida sem justa causa, sujeitando o empregador às penalidades estipuladas na CLT (art. 2.º);

b) sejam prestadas informações à firma, pela professora ou responsável, relativas ao horário e à duração do curso freqüentado pelo empregado (art. 3.º);

c) multa de dez salários-mínimos, dobrada na reincidência, à firma que, comprovadamente, opuser resistência ou dificultar a freqüência do empregado inscrito em curso do MOBRAL (art. 4.º); e

d) a comunicação da atitude da firma que incidir na hipótese da alínea anterior à autoridade competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social, pela professora ou responsável do MOBRAL, a fim de que a infração seja comprovada, com a lavratura do competente auto de infração, se for o caso.

2. Justificando a medida, o seu ilustre Autor, invocando a ocorrência de casos concretos e a nobre e humanitária tarefa desenvolvida pelo MOBRAL, em prol da alfabetização dos brasileiros, ressalta:

"Dessa obrigatoriedade é que estará dispensado o trabalhador que frequente curso do MOBRAL, mas exclusivamente durante este. Com as demais disposições do projeto, cogitamos de resguardar quem se alfabetiza. E se o Governo Federal empenhou na solução do problema esforços e re-

cursos em proporções consideráveis, não será muito esperar-se de algumas empresas privadas que aceitem os preceitos da lei consecutória de nossa iniciativa, o que traduzirá uma das maneiras de cooperar com o MOBRAL."

3. A matéria foi considerada constitucional e jurídica pela ilustrada Comissão de Constituição e Justiça, merecendo, tão-somente, pequenos reparos quanto à técnica legislativa, que acolhemos integralmente.

4. No que compete a esta Comissão examinar, é de se louvar os nobres propósitos que levaram o ilustre parlamentar a apresentar a proposição que, sem dúvida, é merecedora do aplauso de todos os brasileiros que se interessam pelos destinos de nossa Pátria, pelo seu desenvolvimento em bases sólidas, o que, como se sabe, depende, intimamente, do grau de instrução do seu povo.

5. No mérito, entanto, ligeiras alterações são aconselháveis no tocante às disposições dos artigos 4.º e 5.º, mencionados nas alíneas c e d deste parecer.

No primeiro caso, entendemos que a multa, fixada em dez salários-mínimos — sem esclarecimentos se são regionais ou nacional — poderia, em certos casos e contingências, ser exagerada e prejudicar empregadores que não a merecessem. Isso, em última análise, poderia redundar em prejuízo do próprio empregado, quanto os empregadores, a fim de evitar essa possibilidade, talvez viessem a não admitir empregados analfabetos, embora sem alegá-lo. Ademais, podem existir circunstâncias atenuantes, a exigir do empregado o que modernamente, se denomina de "dever de solidariedade" deste com a empresa.

É sabido que o Direito do Trabalho é eminentemente protecionista, no sentido de amparar o hipossuficiente, no caso o empregado. Mas esta intervenção deve seguir uma linha justa e equânime, dentro dos preceitos que norteiam a Justiça Social.

Evidentemente, deve-se procurar, de todas as formas, auxiliar e promover a alfabetização de adolescentes e adultos, mas não a ponto de propiciar o aparecimento de quaisquer injustiças ou prejuízos de ordem econômica, que podem ter reflexos negativos, inclusive para a própria economia nacional. Assim, no nosso entender, deve-se estabelecer uma proporcionalidade na multa, uma vez que as situações diferem caso a caso.

Na segunda hipótese aventada (art. 5.º), julgamos que o projeto, como se encontra, dá impressão de ter invertido a ordem dos fatores: primeiro deveria tratar da comunicação da irregularidade à autoridade competente, a qual, apurada devidamente a

denúncia tanto quanto à sua veracidade como no que tange à sua qualificação, aplicaria a multa.

6. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto, com as duas emendas sugeridas pela Comissão de Constituição e Justiça e mais as seguintes:

**EMENDA N.º 1 — CLS**

Dê-se ao art. 4.º a seguinte redação:

"Art. 4.º O responsável pelo MOBRAL freqüentado pelo empregado, ao constatar que o empregador dificulta ou opõe resistência à freqüência deste ao curso, levará o fato ao conhecimento da autoridade competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a qual determinará a adoção das medidas cabíveis à sua apuração e avaliação qualitativa de responsabilidade."

**EMENDA N.º 2 — CLS**

Dê-se ao art. 5.º a seguinte redação:

"Art. 5.º Comprovada a infração e lavrado o auto competente, fica o empregador sujeito à multa de um a dez salários-mínimos de maior valor vigente no País, dobrada na reincidência."

E o parecer.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 1972. — Franco Montoro, Presidente — Heitor Dias, Relator — Paulo Torres — Benedito Ferreira.

**PARECER N.º 290**

**Relator: Sr. Tarso Dutra**

O projeto do ilustre Senador José Lindoso mais visa a resguardar o vínculo empregatício e, assim, valorizar o trabalhador brasileiro. Mas é, também, uma oportuna colaboração aos fins precípuos do Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), procurando eliminar os constrangimentos e coações que possam, no caso, sujeitar a risco a relação de trabalho.

Ressalta igualmente, da proposição, o sentido nitidamente incentivador dos muitos brasileiros ainda iletrados que, através do aprendizado rudimentar, irão sentir que ela lhes proporciona e assegura novos direitos. É o começo da ascensão social do homem, pela sua alfabetização. E as atividades econômicas receberão de torna-viagem um trabalhador algo mais capacitado e já muito mais disposto ao trabalho, especialmente se a alfabetização tiver sido complementada, como está no programa básico, da educação funcional, através de preparação intensiva de mão-de-obra urbana ou rural.

O parecer é, assim, sob o aspecto educacional e educativo, pela aprovação, com aplausos, do Projeto de Lei n.º 3/1972.

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 1972. — **Gustavo Capanema**, Presidente — **Tarsó Dutra**, Relator — **Benjamin Farah** — **Cattete Pinheiro**.

**PARECER**  
N.º 291, de 1972

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 146, de 1972 (n.º 244/72 — na origem), do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda para que seja levantada a proibição contida na Resolução n.º 58, de 1968, do Senado Federal, a fim de que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul possa aumentar o limite de endividamento público, com emissão de títulos, visando a obter recursos complementares destinados ao atendimento de obras rodoviárias.

**Relator:** Sr. José Augusto

Com a Mensagem n.º 146, de 1972 (n.º 224/72 — na origem), nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a proposta do Senhor Ministro da Fazenda (EM n.º 270/72), no sentido de que seja levantada a proibição contida na Resolução n.º 58, de 1968, do Senado Federal, a fim de que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul possa aumentar o limite de endividamento para mais Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), objetivando, com esses recursos, dar continuidade à construção, melhoria e pavimentação de rodovias fundamentais ao escoamento da produção rio-grandense.

2. Acrescenta o mesmo documento (EM n.º 270/72), que esse valor "será utilizado no lançamento de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Estadual, instrumento de elastecimento do prazo médio da dívida mobiliária".

3. A Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda acima referida, ao analisar a solicitação em exame, diz:

"Vale salientar que em janeiro deste ano foi o referido Estado autorizado a colocar Letras do Tesouro no valor de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), dos quais parte foi destinada à liquidação de débito junto ao Banco Central do Brasil e o saldo, em quase sua totalidade, a pagamento de empreiteiros de obras. Segundo informações prestadas pelo Governo, o volume de títulos em circulação em 29-10-68 cor-

respondia a 28% da receita tributária prevista para aquele exercício, e, com a aprovação desta nova elevação, o limite de endividamento atingirá apenas 22% da renda estimada para este ano."

4. Ao examinar o assunto, em sessão realizada em 3 de julho de 1972, o Conselho Monetário Nacional recomendou a adoção de medidas e provisões visando ao levantamento da proibição estabelecida pela Resolução n.º 58, de 23 de outubro de 1968, prorrogada pela de n.º 79, de 21 de outubro de 1970, ambas do Senado Federal.

5. O inciso VI, do art. 42, da Constituição Federal dispõe:

"Compete privativamente ao Senado Federal:

VI — fixar, por proposta do Presidente da República e mediante resolução, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios; estabelecer e alterar limites de prazo mínimo e máximo, taxas de juros e demais condições nas obrigações por eles emitidas; e proibir ou limitar temporariamente a emissão e o lançamento de quaisquer obrigações dessas entidades."

6. As Resoluções números 58/68, 79/70 e 92/70, como se sabe, regulamentam o dispositivo constitucional acima citado (art. 42, inciso VI da Constituição). A Resolução n.º 79, de 21 de outubro de 1970, prorrogou pelo prazo de dois anos a Resolução de 58, que diz:

"Art. 1.º É proibida, pelo prazo de 2 anos, contado da data de publicação da presente resolução, a emissão e o lançamento de obrigações, de qualquer natureza, dos Estados e Municípios, diretamente ou através de entidades autárquicas, exceto as que se destinem exclusivamente à realização de operações de crédito para antecipação da receita autorizada no orçamento anual, na forma prevista no art. 69 e seu § 1.º da Constituição Federal, bem como as que se destinarem ao resgate das obrigações em circulação, observando o limite máximo registrado na data da entrada em vigor desta Resolução.

§ 1.º Poderão os Estados e Municípios pleitear o levantamento temporário da proibição de que trata este artigo, quando se trata de títulos especificamente vinculados a financiamento de obras ou serviços reproduitivos, no limite em que o respectivo encargo de juros e amortização possa ser atendido pela renda dos referidos serviços e obras; ou, ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência, e apresentada, em

qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação técnica.

§ 2.º A fundamentação técnica da medida excepcional prevista no parágrafo anterior será apresentada ao Conselho Monetário Nacional que a encaminhará, por intermédio do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República, a fim de que seja submetida à deliberação do Senado Federal."

7. Desse modo, compete ao Senado, privativamente, através de Resolução e mediante proposta do Senhor Presidente da República, fixar os limites da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios, disciplinar as operações de financiamento, estabelecendo juros máximos e mínimos, prazos e também a natureza dos títulos dados em garantia (art. 42, inciso VI, da Constituição).

8. O Conselho Monetário Nacional examinou toda a documentação técnica apresentada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, aprovou-a em sessão do dia 3 de julho do corrente ano, e a encaminhou, através de Exposição de Motivos (número 270/72), ao Senhor Presidente da República; este, por despacho exarado no competente processo "autorizou" o envio do processado ao exame desta Casa.

9. O Senado, é de se ressaltar, já se manifestou sobre outros pedidos da mesma natureza, a saber: da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no Estado do Ceará (Resolução n.º 47/71), do Estado de Santa Catarina, para efetuar o pagamento do contrato firmado até 30 de novembro de 1970, mediante aceite de letras de câmbio (Resolução n.º 49/71), do Estado da Bahia, autorizando a emissão de obrigações de quaisquer natureza, em garantia de um empréstimo junto ao BNDE (Resolução n.º 11, de 1972), da Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, autorizando a emissão de quaisquer obrigações destinadas a garantir empréstimos junto à Caixa Econômica Federal (Resolução n.º 16, de 1972), do Governo do Estado de São Paulo, autorizando a emissão de "Bônus Rotativos" até o limite de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) (Projeto de Resolução n.º 37, de 1972), da Prefeitura Municipal de Itajaí (SC), autorizando a emissão de quaisquer obrigações, destinadas a garantir um empréstimo junto à Caixa Econômica Federal (Projeto de Resolução n.º 36, de 1972) e da Prefeitura Municipal de Jaú (SP), autorizando a emissão de quaisquer obrigações até o limite de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para garantir uma operação de empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A. (BADES PA).

10. Cumpridas que foram todas as exigências regimentais, legais e cons-

titucionais, opinamos no sentido de ser atendida a solicitação constante da Mensagem do Senhor Presidente da República, para que seja levantada a proibição constante do artigo 1º da Resolução n.º 58, de 1 68, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 41, DE 1972

**Suspender a proibição contida nas Resoluções n.º 58, de 1968, e n.º 79, de 1970, para permitir que o Governo do Rio Grande do Sul aumente o limite de endividamento público, com a emissão de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Estadual.**

Art. 1º É suspensa a proibição constante do artigo 1º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pela de n.º 79, de 1970, ambas do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul possa aumentar em Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) o limite de endividamento público, com a emissão e lançamento de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Estadual, objetivando com esses recursos dar continuidade à construção, melhoria e pavimentação de rodovias fundamentais ao escoamento da produção rio-grandense.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1972. — Magalhães Pinto, Presidente — José Augusto, Relator — Flávio Brito — Luiz Cavalcante — Domicio Gondim — Franco Montoro.

**PARECER**  
N.º 292, de 1972

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 41, de 1972, da Comissão de Economia, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.º 58, de 1968 e n.º 79, de 1970, para permitir que o Governo do Rio Grande do Sul aumente o limite do endividamento público, com a emissão de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Estadual.**

**Relator: Sr. Heitor Dias**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no cumprimento do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado Federal, através da Mensagem n.º 146, de 9 de agosto corrente, a proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, constante de sua Exposição de Motivos n.º 270, de 14 de julho último, no sentido de atender ao pedido do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que tem por objetivo, dar continuidade à construção, melhoria e pavimentação de rodovias estaduais e fundamentais ao escoamento da pro-

dução sul-rio-grandense, através da obtenção de recursos financeiros internos de mais Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros).

Para a concretização desta pretensão, torna-se necessário o levantamento da proibição estabelecida pela Resolução do Senado n.º 58, de 23 de outubro de 1968, revigorada pela de n.º 79, de 21 de outubro de 1970, que proíbe até a data de 21 de outubro de 1972, a emissão e lançamento de obrigações de qualquer natureza dos Estados e Municípios e, ambas, complementadas pela Resolução n.º 92, de 28 de novembro de 1970, que estabelece normas para a emissão de títulos dessa natureza.

Segundo as informações prestadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o elastecimento do limite da dívida mobiliária interna para mais de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), autorizados em janeiro do corrente ano, para emissões de Letras do Tesouro, Irão, em conjunto, representar um endividamento de, apenas, 22% da receita tributária para o corrente exercício financeiro de 1972 e alude o Chefe do Executivo Estadual, que em 1968, o volume de títulos em circulação, representava 28% daquela receita.

Quanto ao mérito da questão, coube à doura Comissão de Economia o seu exame, concluindo, após minucioso estudo, favoravelmente ao levantamento da proibição em tela, nos termos do Projeto de Resolução que ora nos cabe apreciar quanto à sua constitucionalidade e juridicidade.

A vista do exposto e considerando que foram cumpridos os dispositivos constitucionais e os estabelecidos nas Resoluções do Senado, acima citadas, somos pela aprovação da presente proposição, quanto aos aspectos regimentais que nos compete examinar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 30 de agosto de 1972. — Dinel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Helvílio Nunes — José Augusto — Wilson Gonçalves — Accioly Filho — José Sarney — Mattos Leão.

**PARECER**  
N.º 293, de 1972

**Da Comissão de Redação**

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 40, de 1972.**

**Relator: Sr. Danton Jobim**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 40, de 1972, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a realizar, através da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, operação de financiamento externo destinado a cobrir a aquisição de anéis de seguimento para revestimento dos túneis do trecho 3 da linha prioritária Norte—Sul do Metropolitano.

túneis do trecho 3 da linha prioritária Norte—Sul do Metropolitano.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 1972. — Antônio Carlos, Presidente — Danton Jobim, Relator — José Lindoso.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 293, DE 1972

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 40, de 1972.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 44, inciso IV, da Constituição, e eu, ..... Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , DE 1972

**Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a realizar, através da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, operação de financiamento externo destinado a cobrir a aquisição de anéis de seguimento para revestimento dos túneis do trecho 3 da linha prioritária Norte—Sul do Metropolitano.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a realizar, através da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, operação de financiamento externo contratado com um grupo de 3 bancos estrangeiros, liderados por Samuel Montagu & Co. Ltd., de Londres, Inglaterra, no montante de US\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil dólares), de principal, destinada a cobrir a aquisição de anéis de seguimento para revestimento dos túneis do trecho 3 da linha prioritária Norte — Sul do Metropolitano paulista.

Art. 2º A operação de financiamento externo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos demais órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto ao aval a ser prestado através do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — BNDE, em nome do Tesouro Nacional, e, ainda, o disposto na Lei n.º 7.676, de 8 de dezembro de 1971, do Município de São Paulo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Linenberg) —** O expediente lido vai à publicação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Arnon de Mello, que falará em nome da Liderança da Aliança Renovadora Nacional.

**O SR. ARNON DE MELLO —** (Em nome da Liderança, pronuncia o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Srs. Senadores, de início, alegra-me congratular-me com o Senado pela iniciativa da Oposição em trazer a debate, neste Plenário, o problema da distribuição de renda.

Ao ensejo do Sesquicentenário da nossa Independência, tenho estudo a contribuição do Parlamento, ao longo dos anos, para a construção do Estado Nacional e o desenvolvimento do País. Ao ler os Anais das duas Casas do Congresso, a partir de aqueles tempos, vemos que foi nos debates parlamentares que se aclararam os problemas, se lhes encontraram as soluções mais adequadas e se apuraram as leis. Não me refiro, apenas, às questões da política geral, mas particularmente tratadas na oportunidade da discussão da resposta à **Fala do Trono** e do "voto de graças" ao Imperador. Cuido dos temas essenciais à implantação e consolidação da Independência, especialmente entre 1826 e 1840, fase áurea dos começos da nossa vida de Nação livre, quando se concluem as reformas constitucionais e se organiza o Império.

Dai para diante não se ausentou nunca o Parlamento dos grandes problemas brasileiros, que nele repercutiam com a merecida ressonância e dele saíam esclarecidos e equacionados para as soluções adequadas.

#### Desenvolvimento Político

Mantemos, pois, a melhor tradição brasileira ao aceitar a convocação oposicionista para debater, em termos altos, um tema de tanta importância como o da Distribuição de Rendas.

Entre os graves deveres com que arcamos, nós, homens públicos, está o de promover o desenvolvimento político, e no desempenho de tal dever, que impõe sobretudo o respeito à verdade, não nos move outra preocupação senão a de ser fiel à realidade rigorosamente expressa pelos números.

Os Senadores componentes da Maioria desta Casa pertencemos todos à ARENA, Partido que apóia o Governo. Embora não integremos diretamente o Poder Executivo, somos também Governo, e tanto mais quanto a responsabilidade de quem o exerce corre paralelas com a nossa, desde que lhe damos solidariedade, que, como já ressaltei de certa feita, tem conteúdo moral, é participação com vistas ao acerto e ao bom êxito. Parodiando o grande Padre Vieira, eu diria mesmo que é dupla a responsabilidade de quem apóia: quem age, se age errado, peca uma vez, mas quem lhe dá

apoio peca duas, pois, além do pecado de apoiar o desacerto, estimula a reincidência dele.

#### Estruturas e Conjunturas

Participamos, assim, deste debate com profundo sentimento de responsabilidade. E rogamos a Deus que nos permita fazê-lo de modo a persuadir as consciências, excluindo dos azares da emoção um problema que diz respeito fundamentalmente ao bem-estar coletivo, e que por isso mesmo precisa ser tratado com instrumentos adequados, não com o termômetro da paixão política, mas com a medida métrica das estatísticas. Mesmo porque o povo, que nos escuta atentamente, quer ser bem informado e respeitado e cumpre a nós, arenistas e emedebistas, corresponder-lhe à expectativa. Faz-se indispensável, então, que consideremos antes as estruturas que as conjunturas, sujeitas que são estas ao abalo das circunstâncias, fáceis de serem reparadas, se desvirtuadoras dos objetivos colimados.

Estamos certos de que sentimentos idênticos animam igualmente a nobre Oposição, interessada, como nós, que deve ser, no prestígio do Poder Legislativo, como no fortalecimento das instituições democráticas e no engrandecimento da Nação.

#### Preocupações

Lealmente confesso que temos também as nossas preocupações a respeito da distribuição de renda. Aliás, o atual Governo já em 1970, em suas Metas e Bases, fixava "o objetivo de efetivar o progresso social mediante distribuição de renda mais equânime, sem prejuízo da aceleração do desenvolvimento", pois "as elevadas metas de crescimento permitirão aumento muito mais rápido da disponibilidade geral de bens e serviços para todas as categorias sociais".

E o Sr. Presidente da República, conhecedor da realidade e cônscio da responsabilidade que lhe pesa, assim definiu a ação do Governo, logo na primeira reunião do seu Ministério, em 6 de janeiro de 1970: "Sem quebra do desenvolvimento econômico do País, cujo ritmo se deve não só manter, mas ainda acelerar tanto quanto possível, impõe-se, concomitantemente, a adoção de medidas pelas quais se venha a distribuir a renda global de modo mais equânime, a fim de que todas as camadas da população sejam beneficiadas pelo aumento da riqueza comum."

A 10 de março de 1970, na aula inaugural proferida na Escola Superior de Guerra, na Guanabara, tratou S. Ex.<sup>a</sup> novamente do assunto: "Quando nos voltamos para a realidade das condições de vida da grande maioria do povo brasileiro, chegamos

à pungente conclusão de que a economia pode ir bem, mas a maioria do povo ainda vai mal."

E no dia 8 de setembro do mesmo ano, no lançamento do Mobral, em Brasília, disse o Chefe da Nação do empenho do seu Governo "em tornar menos pobre a maioria dos brasileiros que ainda vive na miséria. E "apontando a responsabilidade de todos nós", chamou "o contraste dessa pobreza uma vergonha nacional".

Está assim o atual Governo consciente da gravidade do problema, e empunha a bandeira do seu combate desde que assumiu o Poder há mais de dois anos, durante os quais numerosas providências foram tomadas com aquele objetivo.

#### Erros Antigos

O eminentíssimo Líder da Oposição, Sr. Senador Franco Montoro, reconhece, aliás, os bons resultados da ação do Governo nesse sentido quando em seu discurso afirma que "muitos dos erros têm história mais antiga e alguns foram atenuados depois da Revolução", acrescentando que os dados apresentados "tomam como referência ora o ano de 1964, ora o ano de 1960, outras vezes 1950, 1953 ou 1958". "Nossos objetivos — acentua — não é focalizar alguns Governos mas o Brasil". Fala S. Ex.<sup>a</sup> em nome da Oposição ao fazer o reconhecimento dessa realidade ofuscante, e é justo que lhe expressemos nosso agradecimento pelo testemunho insuspeito.

Evidentemente, não era melhor, mas bem pior, a situação em 1963, quando o nobre Senador Franco Montoro integrava o Governo da República com Ministro do Trabalho.

#### Obra da Revolução

Ante o quadro desolador de uma inflação ao final de 1963 de 80,2%, que manteve ritmo dos primeiros três meses de 1964, alcançaria a ordem de 144%, mas ainda foi possível à Revolução contê-la ao nível de 87,6%; ante um PIB, em 1963, com o crescimento de apenas 1,5%, ou seja, uma renda per capita negativa da ordem de menos 1,5% — não podia o Governo cruzar os braços, deixar ir tudo à matroca e simplesmente aguardar o cataclismo.

O Primeiro Governo da Revolução se empenhou em frear a débâcle econômico-financeira e lutar contra o descalabro político e a instabilidade interna geradora da desordem.

Os dois outros Governos da Revolução — o segundo e o atual — tiveram como meta estimular a economia de modo a utilizar a capacidade ociosa do setor industrial, incrementar as exportações dos produtos industriais e aumentar a produção agrícola.

### Alcançadas as Metas

As metas da Revolução foram alcançadas. A instabilidade interna e a agitação social desapareceram. A inflação baixou e o PIB se elevou. O capital ocioso foi utilizado através da taxa de câmbio flexível, liberada e atualizada constantemente, e do crescimento das exportações. A produção agrícola foi incentivada pelo aumento do crédito rural.

"O Brasil ficou mais rico" — proclama-o sem rebuços o nobre Senador Franco Montoro. "E o povo?" — pergunta. Curioso, pergunta mais: "Quais estão sendo os beneficiários reais do crescimento do Produto Nacional Bruto?

S. Ex.<sup>a</sup> pergunta e S. Ex.<sup>a</sup> responde, não sem antes malevolamente afirmar que o êxito da política de desenvolvimento tem recebido "na propaganda maciça do Governo elogios e designações altissonsantes, chegando-se a falar no "milagre brasileiro" e em expressões como "o Nordeste não é mais uma região problema".

Entretanto, nada menos exato Senhores Senadores. O próprio Senhor Ministro da Fazenda já contestou de público a expressão "milagre brasileiro", usada por jornalistas estranhos à administração e por técnicos e jornalistas estrangeiros, que às vezes também nos têm criticado.

Quanto ao Nordeste, aqui mesmo neste plenário numerosas vozes se têm levantado, e entre elas a minha, contra a pobreza, o empobrecimento da Região. Mas ninguém, nem o mais cruel oposicionista, pode negar os esforços do Governo da Revolução em promover o desenvolvimento nortearino.

Não são, assim, confirmadas pelos fatos as palavras do nobre líder da Oposição.

### Velho Problema

Senhores Senadores,

O problema da distribuição e desigualdade de rendas não tem certidão de idade nem de nacionalidade. Ele existe desde que o mundo é mundo, desde que a humanidade começou a progredir, e em todos os países. Nada mais fácil — já o destacou o Senhor Ministro da Fazenda — do que assegurar uma boa distribuição de rendas numa tribo de índios, por exemplo. Claro que não é difícil fazer uma equânime distribuição da carne do animal caçado ou das frutas colhidas pelos silvícolas. Mas se se estrutura uma sociedade, se se lhe organiza a economia e se se lhe aumenta a produção, com vistas ao desenvolvimento, surgem, naturalmente, as disparidades de rendas.

Na União Soviética, em regime socialista há mais de cinqüenta anos,

elas existem, pois os operários que melhor trabalham e melhor produzem têm vantagens sobre os demais, e o Estado, detentor dos meios de produção e dirigido por uma nova classe formada de altos funcionários, é também o grande concentrador das rendas.

**O Sr. Franco Montoro** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO** — Nobre Senador Franco Montoro, permita-me dizer que foi com muita tristeza que li palavras de V. Ex.<sup>a</sup> pronunciadas ontem neste plenário. No seu discurso de 22 deste mês, V. Ex.<sup>a</sup>, falando em nome da Oposição, convocou a ARENA para um debate em termos altos. Declarou V. Ex.<sup>a</sup>, textualmente:

"Finalmente, queremos acentuar a elevação de conceitos e de linguagem, com que o MDB quer conduzir o debate. Nosso objetivo não é procurar desmoralizar governos ou derrubar autoridades, mas analisar e debater democraticamente os efeitos próximos e remotos da atual política de desenvolvimento brasileiro."

Ontem, no entanto, perdendo totalmente a calma, V. Ex.<sup>a</sup> usou de expressões que contradizem tais afirmativas — conforme notas taquigráficas que à noite me foram entregues. Perdoe-me, Senador Franco Montoro, mas V. Ex.<sup>a</sup> não me terá no debate em tais termos. Debater o problema em termos altos é, aliás, a orientação do nosso Partido.

Ouço, com muita honra, o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que espero confirme a elevação dos conceitos e de linguagem a que nos convocou quando pronunciou seu primeiro discurso.

**O Sr. Franco Montoro** — De inicio, devo dizer que dispenso a lamentação de V. Ex.<sup>a</sup>. O debate tem sido travado, de nossa parte, sempre com elevação e com a necessária documentação, ao contrário da forma pouco amistosa com que V. Ex.<sup>a</sup> recebe este aparte. O primeiro objetivo do aparte era louvar a elevação com que V. Ex.<sup>a</sup> hoje, e o nobre Senador José Sarney ontem, trataram do problema da distribuição de renda. Penso que este debate, longe de diminuir, só eleva o Congresso Nacional e traz esperança para a modificação dos rumos da nossa política. Se V. Ex.<sup>a</sup> ler os jornais de hoje, encontrará mais de um Ministério referindo-se à elevação de salários para assegurar a distribuição de renda; reuniões de Secretários que serão convocados para cuidar da distribuição de renda — o que mostra que o debate corresponde a um problema real. Disse V. Ex.<sup>a</sup> que a má distribuição de renda é consequência necessária do desenvolvimento. Só há desenvolvimento com concentração. Esta é uma

tese respeitável, defendida atualmente pelo Governo, pelo Sr. Ministro da Fazenda pelos nobres Parlamentares que têm abordado o assunto. Precisamente este é o tema que se discute. Nós do MDB contestamos isto. Citamos em termos bem altos, talvez por isso não tão claros, a opinião de seguramente um dos maiores economistas brasileiros — Edmar Bacha, professor do Curso de Pós-graduação da Fundação "Getúlio Vargas", na cadeira de Economia, primeiro brasileiro que tem o seu PLD, o doutorado em Filosofia na Universidade de Yale. Em artigo publicado na "Revista Brasileira de Economia", S. S.<sup>a</sup> referiu exatamente este problema focalizado por nós. Pediria a V. Ex.<sup>a</sup>, com a elevação com que é travado o debate, em lugar de se fazer acusações ou comparações com 63 ou 61, discutissemos os problemas hoje. A tese sustentada pelo Professor Bacha é esta: a pretensa contradição entre crescer e distribuir renda não existe. Esta é interpretação capitalista, argentária. Participa desta posição também a Rússia, que tem dado muito maior importância ao aspecto tecnológico do que ao humano. Ao apontar um exemplo da Rússia com concentração de riquezas V. Ex.<sup>a</sup> não melhora a posição do Governo brasileiro, porque ambas são situações condenáveis, são posições anti-humanas e antierísticas, pois se esquecem do valor fundamental da vida social: a pessoa humana. É perfeitamente possível o desenvolvimento com uma boa distribuição de renda e, mais do que isso, é uma exigência de justiça. Se o bolo aumentou, se o produto aumentou, isso deve ser traduzido numa melhora de vida de cada um. Não se pode continuar a crescer indefinidamente sem se fazer essa distribuição, e com brevidade. Agora já passam quatro, cinco ou seis anos de uma elevação do Produto Interno Bruto...

**O SR. ARNON DE MELLO** — Sr. Presidente, de acordo com o Regimento Interno, o aparteante tem dois minutos, e o nobre Senador Franco Montoro já falou por mais de dez. Assim, solicito a S. Ex.<sup>a</sup> que me permita continuar minhas considerações, já que meu tempo é limitado.

**O Sr. Franco Montoro** — Está concluído o aparte.

**O SR. ARNON DE MELLO** — Nobre Senador Franco Montoro, quando lamentei o rebaixamento do debate de ontem, foi em respeito ao povo e ao Senado da República. Não posso seguir a orientação que me traça V. Ex.<sup>a</sup>, primeiro, porque meu pronunciamento já está escrito; segundo, porque, se não o tivesse escrito, manteria a mesma orientação, que é a que me dita a consciência.

**Peca pela Base**

**Sr. Presidente;**

Não sou economista, não sou técnico, não pertenço aos quadros do Ministério da Fazenda ou do Ministério do Planejamento, não tenho a honra de integrar a Comissão de Finanças ou de Economia desta Casa. Para dar resposta ao nobre Líder da Oposição, eminent Professor universitário, a cujos conhecimentos na matéria rendo minhas homenagens, tive, então, de estudar, de colher dados, sobretudo de recorrer aos que sabem, lendo-os e conversando-os, e é a voz conceituada deles que trago para esta tribuna, juntamente com os números, que avalizam as palavras.

"Os pobres ficaram mais pobres e os ricos, mais ricos", afirma, em referência ao Brasil de 1960 e 1970, o eminent Senador Franco Montoro, repetindo a descrição marxista.

**O Sr. Franco Montoro** — A frase é de Pio XII e do Brigadeiro Eduardo Gomes.

**O SR. ARNON DE MELLO** — Positivamente não é exata a afirmação de S. Ex.<sup>a</sup>. Não lhe seguindo o exemplo de citações, nem sempre aceitáveis, cito desde logo, sobre a fonte em que se S. Ex.<sup>a</sup> se abeberou, uma autoridade incontestada no assunto, o Sr. Julian Chacel, Diretor de Pesquisas do Instituto Brasileiro de Economia, segundo o qual o nosso País não dispõe de indicadores adequados para determinar o grau de distribuição da renda nacional:

— "A análise baseada nos dados dos censos de 1960 e 1970 carece de fundamento, porque as informações sobre o rendimento da população basearam-se em perguntas sobre o salário de um mês e não no comportamento anual. Além disso, não consideraram a participação de rendas não monetárias na sua formação."

— "A discussão deste problema — prossegue o Sr. Julian Chacel — não está bem colocada, porque se baseia em elementos de observação empírica fornecidos pelos censos de 1960 e 1970, cujos quesitos sobre a renda são formulados inadequadamente. Não entendo a forma apressada com que McNamara passou a falar da distribuição de renda no Brasil, que é o principal mutuário do Banco Mundial (Entrevista ao Jornal do Brasil do Rio, em 16 de junho de 1972).

**O Sr. Franco Montoro** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO** — Pois não, Senador Franco Montoro. Ouvi V. Ex.<sup>a</sup> na semana passada em absoluto silêncio, mas, se V. Ex.<sup>a</sup> quer

perturbar o meu pronunciamento, pode fazê-lo.

**O Sr. Franco Montoro** — Minha intenção não é a de perturbar.

**O SR. ARNON DE MELLO** — Já sei o que V. Ex.<sup>a</sup> disse sobre o assunto em debate, e estou agora respondendo ao discurso de V. Ex.<sup>a</sup> Amanhã V. Ex.<sup>a</sup> falará. V. Ex.<sup>a</sup> tem a tribuna à sua disposição, como Líder. Queira permitir que eu prossiga na minhas considerações.

**O Sr. Franco Montoro** — Desejava apenas fazer uma retificação. Por duas vezes, V. Ex.<sup>a</sup>, não sei se obedecendo a instruções superiores, fazendo um confronto de minha opinião...

**O SR. ARNON DE MELLO** — Obedeço no caso a instruções de minha própria consciência, embora liderado, nesta Casa, pelo nobre Senador Filito Müller.

**O Sr. Franco Montoro** — V. Ex.<sup>a</sup> é que fez referência, há pouco, a instruções recebidas da Liderança. Quero formular...

**O SR. ARNON DE MELLO** — Mavelosamente, como sempre. Instruções, não; orientação geral do Partido para manter sempre o debate em termos altos.

**O Sr. Franco Montoro** — ... quero formular, com todo respeito, mas com a maior veemência, meu protesto contra duas insinuações contidas...

**O SR. ARNON DE MELLO** — Não aceito protesto de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Franco Montoro** — V. Ex.<sup>a</sup> concedeu o aparte. V. Ex.<sup>a</sup> vai permitir que eu fale.

**O SR. ARNON DE MELLO** — Pedi a V. Ex.<sup>a</sup> que me deixasse concluir minhas considerações.

**O Sr. Franco Montoro** — V. Ex.<sup>a</sup> me concedeu o aparte e vai permitir que eu diga. V. Ex.<sup>a</sup> fez referências a marxismo, que é uma forma de fugir ao debate. Repilo, como injúria, qualquer insinuação neste sentido. É uma forma de fugir ao debate.

**O SR. ARNON DE MELLO** — A citação é do Professor Mário Henrique Simonsen, que, em trabalho publicado em **O Globo**, referiu a descrição marxista. Jamais me passou pela cabeça atribuir a V. Ex.<sup>a</sup> tendências marxistas.

**O Sr. Franco Montoro** — Quando não se tem argumentos, diz-se que é comunismo.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)** — A Presidência solicita a cooperação dos nobres Srs. Senadores, especialmente dos aparteantes, para o cumprimento do Regimento. O Regimento só permite apartes com autorização do orador, mesmo assim

pelo prazo máximo de dois minutos, porque fica contado no tempo do orador.

**O SR. ARNON DE MELLO** — Muito obrigado, Sr. Presidente.

**Renda Monetária**

A valiosa opinião do Sr. Julian Chacel, junto outra igualmente respeitável, a do Professor Mário Henrique Simonsen, que indica as dificuldades de interpretação do Censo de 1970, em trabalho publicado em **O Globo** de 17 a 24-3-72:

— Os dados disponíveis se referem apenas à renda monetária percebida pelos indivíduos que trabalham; isso, de alguma forma, distorce as comparações, pois:

I) não se levam em conta as diferenças regionais de custo de vida;

II) não se levam em conta os serviços gratuitamente prestados pelo Governo;

III) não se leva em conta o autoconsumo dos indivíduos;

IV) não se levam em conta os aluguéis imputáveis à moradia própria. De um modo geral, essas distorções conduzem a um exagero nas medidas de concentração de rendas."

"Os dados classificam as rendas por indivíduos que trabalham e não por famílias. A agregação familiar, provavelmente, seria económica e socialmente mais relevante e, provavelmente, conduziria a menores índices de concentração, já que nas famílias mais pobres o número de pessoas que trabalham costuma ser mais elevado."

E, em depoimento ao Jornal do Brasil de 2-7-72, o Professor Mário Henrique Simonsen "enfatizou a precariedade dos dados dos Censos de 1960 e 1970, como base para a discussão":

"Estas estatísticas são sujeitas a imensas reservas, porque são muito preliminares. Mas, ainda que sejam válidas, se referem a dois pontos no tempo: 1960 de um lado e 1970 de outro. Portanto, fazer críticas ao desenvolvimento de três ou quatro anos para cá em função desta comparação parece que é injusta e pouco idônea do ponto-de-vista científico."

**Censo de 1970**

Há a destacar: ainda que a tabela n.º 8, publicada pelo IBGE e que serviu de base às críticas formuladas pelo nobre Senador Franco Montoro, corresponde aos resultados do Censo de setembro de 1970 para o conjunto do País. Ora, em 1970 o maior salário-mínimo era de Cr\$ 187,20 e o menor, de Cr\$ 124,80, quando hoje o primeiro é de Cr\$ 268,00 e o segun-

do de Cr\$ 182,00. Sem considerar essa diferença, não é válido, positivamente utilizar aqueles números em relação ao presente.

Por outro lado, a tabela só cuida de rendimentos monetários, não computando o que os assalariados recebem, além do salário real, em remuneração indireta, como serviços de assistência médica, aposentadoria por tempo de serviço ou enfermidade, educação gratuita, subsídio à habitação, isenção de tributação progressiva, redução de impostos sobre alimentos, preços inferiores ao custo econômico de serviços e produtos básicos, subsídio de crédito ao pequeno agricultor, implantação de serviços de águas e esgotos, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, PIS.

Na agricultura, por exemplo, — e não esquecer que 42% da população brasileira se acha na área rural — o trabalhador recebe in natura parte substancial do salário, ou seja em viveres ou em sociedade nas colheitas, e em moradia e alimentação.

Trata o levantamento demográfico da renda individual e não da renda disponível, que não está sujeita à progressividade dos tributos e aos impostos diretos. Não considera ele também a renda familiar, quando vários membros das famílias pobres, geralmente tão numerosas, trabalham e ganham salários, e é por isso que, entre as pessoas isentas do Imposto de Renda, existem as que possuem automóveis.

Note-se que, se, na indústria, a distribuição da renda é mais uniforme, — no comércio de mercadoria e na prestação de serviços não se dá o mesmo, porque há aí numerosos menores a partir de 10 anos, cujo salário é menor que o salário-mínimo: homens e mulheres de atividade em tempo parcial e empregadas domésticas, que, além do rendimento monetário, recebem casa e comida.

Tem aumentado, aliás, a participação da mulher no trabalho, — o que reduz a renda individual, de vez que geralmente ela não lhe dedica tempo integral — como tem diminuído a participação dos homens, também porque, com a ampliação do número e escolas gratuitas, os menores hoje se voltem para os estudos. O Quadro abaixo é ilustrativo:

Ano	Total	Homens	Mulheres
1950	32,9	56,6	9,6
1960	32,3	55,1	11,5
1970	31,7	50,5	13,1

#### Animais Diferentes

Querer comparar o Censo de 1960 e o Censo de 1970 é querer comparar dois animais diferentes, duas árvores diversas. Por outro lado, no Censo de 1960, como lembrou o Sr. Ministro

do Planejamento, a pergunta do entrevistador ao recenseado referia-se à faixa de renda em que ele se situava, dando-lhe várias opções. Não se lhe pedia a renda em números mas uma indicação do seu nível. Já no Censo de 1970 pediu-se uma declaração de rendimentos.

Em sua entrevista ao jornalista Carlos Castelo Branco, o Sr. Ministro do Planejamento acentua, a propósito, que, "se há assim um fato concreto no último Censo, no primeiro há apenas dados que possibilitam a armação de hipóteses, nunca de verificação de elementos exatos com que proceder a confronto com o que se registrara uma década depois. As hipóteses, esboçadas de acordo com critérios diversos, poderão oferecer resultados diferentes, sempre hipotéticos mas nunca certos. McNamara apoiou-se numa dessas hipóteses e não em dados definitivos, que não existem."

"O progresso do PNB entre as duas datas, confrontado com o crescimento da população, economicamente útil, dá a indicação concreta da melhoria do salário médio. Outros indicadores poderão ainda ser tomados para atestar a gradativa ampliação dos benefícios do enriquecimento do País, como os maiores investimentos em habitação, saúde, educação e outros. Sem falar no PIS, que, ao fim de 15 anos, oferecerá ao trabalhador um pecúlio economicamente ponderável, a acrescentar-se aos benefícios do FGTS, os investimentos do PIN, no Proterra, no Provale e no Prodoeste, representam um efetivo esforço para corrigir os desniveis regionais da distribuição e uma melhoria concreta das condições de vida e trabalho no interior do País".

#### Remember

A propósito da condenação do PIS feita ontem, neste Plenário, pelo eminentíssimo Senador Franco Montoro, eu lhe pediria que se defendesse das conclusões apressadas. Remember o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço. S. Ex.<sup>a</sup> foi, quando deputado, dos que combatiam e mesmo votaram contra o projeto do Fundo de Garantia, mas hoje não sei se o fará. E se o fizer estará contrariando correligionários seus, pois já há projeto opositor apresentado à Câmara dos Deputados objetivando conceder aos não-optantes a opção com efeito retroativo à data da implantação da lei. Vê-se que houve falta de visão estrutural: ontem, era a condenação da medida e hoje é a sua consagração no próprio plano pragmático, ou seja, com apresentação de projeto.

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO** — Pois não, nobre Senador Franco Montoro.

**O Sr. Franco Montoro** — Se V. Ex.<sup>a</sup> leu o projeto a que se refere, há de verificar que ele é uma crítica ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, exatamente nos termos em que nós o fizemos. O que propõe o nobre Deputado Silvio Barros, autor do projeto, é o restabelecimento da estabilidade ao trabalhador brasileiro, que lhe foi tirada juntamente com o advento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Este, o ponto de vista por nós defendido naquela ocasião e reafirmado hoje, e agora com o apoio do nobre Ministro Mozart Victor Russomano, que, com a sua autoridade incontestável, acaba de publicar um livro exatamente nos termos da tese defendida por nós naquela ocasião.

**O SR. ARNON DE MELLO** — O Fundo de Garantia não se impõe aos trabalhadores. Dá-lhes o direito de opção. E o que se verifica é que eles o preferem.

#### Participação do pobre na renda nacional

Destaca o nobre Líder da Oposição que em 1960 as classes mais humildes participavam com 11,57% na renda nacional e em 1970 passaram a participar com 10%.

Mesmo que os números sejam corretos, não podemos aceitá-los sem analisá-los e interpretá-los. Analisando-os, chegamos à conclusão diametralmente oposta à do nobre Senador Franco Montoro porque vemos que, ao contrário do que afirma S. Ex.<sup>a</sup>, melhorou o nível de renda do pobre.

Sim, pois se, conforme os quadros anexos, o Produto Nacional Bruto se elevou em 79,01% entre 1960 e 1970, e a população brasileira em 30%, aumentou, então, a renda per capita do País em 49,1%. Participando em 10% da renda nacional, o pobre teve uma renda per capita maior em 1970 que em 1960, quando participava com 11,57%, pois, crescendo o Produto Bruto em mais do dobro da população, cresceu a renda per capita dos brasileiros. É a conclusão do Professor Mário Henrique Simonsen: "a participação percentual dos pobres, embora caindo, passou a referir-se a um bolo bem maior", e "tendo em vista o aumento real da renda por habitante, o seu poder aquisitivo aumentou".

Vale a pena citar palavras do ar-guto economista a respeito deste ponto:

"Convém perceber adicionalmente que o aumento da concentração da renda pessoal não implica necessariamente na diminuição do bem-estar das pessoas de rendas

mais baixas. Num contexto de crescimento econômico contínuo, auto-sustentado, ecumênico, beneficiando todos os setores e regiões da economia, é de se esperar que a renda absoluta percebida pelos indivíduos ativos de menor poder aquisitivo tenha crescido entre 1960 e 1970. A maior concentração de renda observada no fim da década passada foi assim o resultado do fato de que a renda das pessoas de rendas mais altas cresceu mais rapidamente do que a das pessoas de rendas mais baixas. Não foi devido a uma diminuição da renda das pessoas de menor poder aquisitivo."

#### Desenvolvimento

Mesmo admitindo que o Censo apurasse todas as rendas, não somente as monetárias mas também as indiretas, devemos convir que historicamente a aceleração do desenvolvimento requer maciços investimentos com a consequente concentração de rendas e desequilíbrios regionais.

O desenvolvimento é, como diz o Sr. Roberto Campos, uma liberação de energias, que se afirmam de acordo com a capacidade de cada um. A sua aceleração pode criar tendências no sentido da desigualdade e da concentração de rendas, dirigidas através de uma decisão política ou temperadas pela interferência governamental, como atualmente se verifica em nosso País.

**O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.<sup>a</sup> concede um aparte?**

**O SR. ARNON DE MELLO —** Com muita honra, nobre Senador Eurico Rezende.

**O Sr. Eurico Rezende —** Peço ao mesmo tempo licença e desculpas por interromper o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> O eminente Senador Franco Montoro, na sua recente intervenção, disse que há um livro escrito por aplaudido tratadista brasileiro e cujo tema é o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e que teria consagrado a tese de S. Ex.<sup>a</sup> em termos críticos sustentada por ocasião da elaboração legislativa do referido sistema. Não conheço o livro, mas conheço o seguinte: quando a mensagem do saudoso Presidente Castello Branco veio conduzida a esta Casa, o passionalismo oposicionista intoxicou em distorções de tal modo a opinião trabalhadora do País, que, caso se fizesse um plebiscito para saber se devesse ou não substituir, suprimir a estabilidade clássica e adotar o novo sistema, a mensagem do Governo perderia assim um percentual de 99% porque, naquela época, a opinião pública pegava os fundilhos de uma manchete de jornal dinamizada por alguns tipos de debates parla-

mentares, não se preocupava em estudar coisa alguma e saía com uma revolta tremenda contra as dinâmicas mensagens governamentais. Pois bem; se por brincadeira surgir um projeto ou uma mensagem procurando revogar o Fundo de Garantia e restabelecer a estabilidade clássica, haverá sem dúvida alguma imensa subversão neste País. Então, o eminente Senador Franco Montoro fique com o livro, que eu não conheço, respeito o seu autor, e fique com a sua tese, que nós ficaremos com aquele contingente humano que ficou com S. Ex.<sup>a</sup> em São Paulo na sua eleição, isto é, o povo. O povo hoje não aceita de maneira alguma a volta ao sistema anterior. De modo que S. Ex.<sup>a</sup>, que entende que o Juiz soberano é o povo — e nós o entendemos, também — que faça um confronto entre o livro festejado por S. Ex.<sup>a</sup> e a imensa, a unânime oposição da massa trabalhadora deste País.

**O SR. ARNON DE MELLO —** Nobre Senador Eurico Rezende, os números que citarei no decorrer do meu discurso confirmam rigorosamente as palavras de V. Ex.<sup>a</sup>

Todo elenco de medidas tomadas pelo Governo da República, desde a legislação do Imposto de Renda e da democratização do Capital pelas sociedades abertas, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e o Plano de Integracão Social, até a Reforma Agrária em execução, visa exatamente a esse objetivo. São mecanismos corretivos necessários, cujos efeitos vão-se fazendo sentir.

Altás, a redistribuição passa logo a ser exigida pelo próprio mercado de consumo, e cumpre atendê-la para maior segurança do desenvolvimento. O que não se pode é inverter a ordem das coisas, isto é, acelerar a distribuição em prejuízo do desenvolvimento — o que importaria na estagnação. O grande problema de hoje da Inglaterra está em que acelerou a distribuição, estagnando a sua economia, e o mesmo se deu com a Suécia.

Não se distribui o que não existe, e não adianta distribuir pobreza e atraso. E fazer distribuição antes do desenvolvimento é bloquear, retardar o progresso, sem benefício para a comunidade, antes em prejuízo do seu futuro.

#### Renda e Desenvolvimento

Numa demonstração de que o problema de distribuição de renda é basicamente vinculado ao próprio desenvolvimento econômico, podemos observar que, em nosso país, na região compreendida entre o Maranhão e o Piauí, a renda abaixo de 200 cruzeiros abrange 78% das pessoas, e na região do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Fernando

de Noronha 76%. Já nas regiões de São Paulo e Guanabara a ordem é de 45% e 42% respectivamente.

O problema se resolve, pois, no desenvolvimento, com mecanismos corretivos das desigualdades regionais, o que, aliás, está sendo feito com prodigialidade pelo Governo da Revolução.

A respeito, diz o Sr. Ministro do Planejamento:

"A pobreza relativa (ou seja, os 30% de renda mais baixa) resulta essencialmente da problemática do desenvolvimento, muito mais do que simples desajustamentos sociais, diferentemente da situação em países desenvolvidos. Ou seja, decorre, principalmente de três fatores, freqüentemente cumulativos: atividades econômicas de subsistência (como os serviços pessoais, em áreas urbanas, e agricultura de subsistência, na faixa semi-árida do Nordeste), pobreza regional e baixo nível de educação. Em uma palavra, as camadas de renda baixa estão nos setores ou regiões de produtividade de normalmente baixa, situação agravada pelo analfabetismo ou insuficiente instrução. A solução do problema, consequentemente, se presta menos a uma atuação através de gastos de assistência social ou medidas de legislação social, e muito mais à estratégia nacional de desenvolvimento econômico e social."

#### Desequilíbrios Regionais

Assim se manifestou o Sr. Ministro da Fazenda na sua conferência de mês passado na Escola Superior de Guerra, sobre os desequilíbrios regionais:

"Os dados do Censo permitem ver, ainda, um outro aspecto importante, que tem sido objeto de infantilidade dos críticos. É o que diz respeito às disparidades de renda regional entre 1960 e 1970. Separando o País, por suas regiões, o que se observa é que as diferenças regionais de renda aparecem com menor peso na formação do índice global em 1970 do que dez anos antes. Houve claramente, nesta década, uma modificação qualitativa extraordinária na população brasileira. O Nordeste melhorou, o Sul melhorou e o mesmo se pode dizer do Norte e do Centro Oeste. E tinha que ser assim pois existe toda uma política de incentivos que leve anualmente às regiões mais pobres cerca de 800 milhões de dólares. Isto é mais do que a soma de todos os programas de ajuda externa de todos os países industrializados aos em desenvolvimento. E, no

Governo do Presidente Médici, este esforço vem aumentando consideravelmente: é só olhar o vulto dos recursos do PROTERRA, que se orienta para apoiar a agricultura, onde os padrões de renda das populações são os mais baixos.

O PRODOESTE, o PROVALE, e Programa de Integração Nacional. Se isto não é melhorar a distribuição de renda regional, então eu não sei o que é."

**O Sr. Franco Montoro** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO** — Pois não, nobre Senador Franco Montoro.

**O Sr. Franco Montoro** — Qual o fundamento para essa conclusão da admissão das desigualdades regionais?

**O SR. ARNON DE MELLO** — V. Ex.<sup>a</sup> queira fazer a pergunta ao Sr. Ministro da Fazenda e ao Sr. Ministro do Planejamento, porque são opiniões deles que li.

**O Sr. Franco Montoro** — Eu respondo por V. Ex.<sup>a</sup> É o Censo de 1970, aquele que V. Ex.<sup>a</sup> invalidou. O Censo vale para provar a favor do Governo; não vale para provar contra.

**O SR. ARNON DE MELLO** — Nobre Senador Franco Montoro, não sou professor universitário, nem economista. Li aqui, apenas, opiniões de quem sabe mais do que eu e não sei se talvez um pouco mais do que V. Ex.<sup>a</sup> Não invalidei absolutamente o Censo de 1970. O que neguei, baseado na palavra de técnicos altamente conceituados, foi a validade científica de comparações apressadas entre os Censos de 1960 e 1970. Aliás, o Censo de 1970 ainda não foi concluído no que diz respeito aos agregados referentes à renda familiar, dado de máxima importância no estudo da distribuição da renda.

#### Fundo de Garantia

Mas no Brasil a distribuição de renda não é tão má como possa parecer a quem a observa sem analisar mais em profundidade o Censo de 1970. Todas as classes melhoraram, embora a melhoria maior seja das que participam mais decisivamente do processo de investimento porque possuem maiores recursos acumulados ou maiores energias tal qual numa sociedade comercial, onde o dividendo é tanto maior quanto seja o número de ações.

A realidade confirma os argumentos.

Indicador dessa melhoria é o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. O Banco Nacional da Habitação recolhe mensalmente 400 milhões de cruzeiros que correspondem a 8% das folhas de pagamento. Se multiplicarmos essa importância por 12,5,

concluiremos que a arrecadação anual do FGTS chega a 5 bilhões de cruzeiros.

Dados muito importantes para se saber se o povo quer ou não quer o Fundo de Garantia, condenado pelo nobre Senador Franco Montoro.

Desde 1967, conforme os quadros abaixo, o Fundo de Garantia vem crescendo a taxas altas. Entre 1970 e 1971, aumentou ele de 40%, o que significa uma elevação real de 20%. Como compatibilizar esses números com a agraviação da miséria, se indicam ou aumento dos salários ou aumento das oportunidades de emprego? E frise-se que só se trata de remuneração de gente assalariada.

Cumpre, por outro lado, lembrar, que se o maior salário-mínimo de renda individual neste País é de Cr\$ 268,00, a renda familiar há de elevá-lo de 800 a 900 cruzeiros, ou seja, 3 vezes mais, considerando-se que em cada família três pessoas trabalham e recebem salários.

#### Imposto de Renda

Outro dado revelador de que melhorou o nível da renda dos brasileiros é o número de declarantes do Imposto de Renda:

Em 1968 —	4.300.000
1969 —	6.900.000
1970 —	7.500.000
1971 —	8.174.861
1972 —	9.091.516

Nossa população economicamente ativa é de 29.545.293 pessoas, sendo 16.473.908 na área urbana e 13.071.385 na zona rural. Assim, mais de 50% da população urbana

econonomicamente ativa e que declaram renda ganharam, no mínimo, por ano, Cr\$ 6.048,00, que é o limite de renda fixado para a obrigatoriedade da declaração perante o Governo. Uma em duas pessoas, portanto, que trabalham na cidade ganham mais de Cr\$ 500,00 por mês, em cruzeiros de 1971.

O dado é significativo para demonstrar a elevação do nível de vida neste País.

#### Poupança

Também a Poupança Pública, que aumenta violentamente desde 1967, e que de 3,2% do Produto Nacional Bruto em 1966 se elevou para 19,1% em setembro de 1971, apresenta indicação importante. Os depósitos do FGTS e de Cadernetas de Poupança e Letras Imobiliárias atingiram nos seis primeiros meses de 1972, até junho passado, vinte e um bilhões e quatrocentos e sessenta e dois milhões de cruzeiros, sem ai incluir a poupança financeira aplicada em ações, o que elevaria aquela importância a cerca de trinta bilhões de cruzeiros.

#### Padrão de Vida

Cito por fim, Sr. Presidente, ao concluir hoje as minhas considerações, um quadro que afirma exatamente o contrário do que ontem se disse neste plenário quanto ao padrão de vida dos brasileiros. Trata-se da progressão do mercado interno de eletrodomésticos, que bem indica a melhoria da situação dos brasileiros, pois só os compra quem tem recursos para fazê-lo.

#### MERCADO INTERNO: VENDA DE 10 ELETRODOMÉSTICOS

ARTIGOS	Milhares de unidades vendidas			
	1968	1969	1970	1971
Condicionadores de Ar .....	35.000	64.000	59.000	101.000
Aspiradores .....	71.000	57.000	54.000	74.000
Rádios para auto .....	252.000	431.000	543.000	592.000
Batedeiras .....	123.000	103.000	109.000	127.000
Enceradeiras .....	244.000	221.000	240.000	297.000
Ferros de engomar automáticos .....	274.000	282.000	302.000	354.000
Radiolas .....	275.000	272.000	329.000	404.000
Rádios de Transistor .....	975.000	1.116.000	1.399.000	1.646.000
Refrigeradores .....	503.000	539.000	525.000	680.000
Aparelhos de Televisão .....	678.000	746.000	816.000	953.000

Sr. Presidente,

Senhores Senadores:

São números, não são palavras. E ao lê-los não podemos dizer em sã consciência, que baixou o padrão de vida no Brasil. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro para explanação pessoal.

S. Ex.<sup>a</sup> dispõe de 10 minutos.

**O SR. FRANCO MONTORO —** (Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, faremos todo empenho para que não se encontrem pretextos de se evitar a discussão de problema grave e fundamental, como esse da distribuição da renda nacional.

Nas palavras do ilustre Senador Arnon de Mello, que acaba de falar, houve dois tipos de referências que não podem passar sem reparo imediato e claro. Por duas vezes, S. Ex.<sup>a</sup>, em seu discurso, aproximou as teses aqui levantadas por nós, da posição marxista ou da situação na Rússia comunista.

Quero dizer que repilo, com a maior veemência, essa aproximação.

Sabe o nobre Senador Arnon de Mello, e sabe esta Casa, que nossa posição é diametralmente contrária a todas as formas de materialismo: seja o materialismo capitalista, que coloca o maior valor no dinheiro, seja o materialismo comunista, que coloca, no Estado, a finalidade do homem.

É preciso não se prestar a confusões. Quero acrescentar que é uma tática, já desmoralizada, esta de fugir ao debate, alegando-se que se trata de posição marxista, comunista, ou de qualquer outro qualificativo.

Temos procurado e procuraremos manter, com absoluta elevação, o debate e amanhã, regimentalmente, iremos responder, ponto por ponto, ao discurso fundamentado do nobre Senador Arnon de Mello. Não posso deixar de acusar, entretanto, desde o momento, uma flagrante contradição: S. Ex.<sup>a</sup> refuta afirmação, que não é apenas nossa, mas de inúmeros outros autores, inclusive dos economistas que fizeram estudos por encomenda do Ministério da Fazenda, como demonstrarei na próxima sessão do Senado, trazendo os dados e as conclusões a que eles chegaram.

É o pensamento de homens do gabarito de Mc Namara, Presidente do Banco Mundial e insuspeito de qualquer conotação menos conservadora.

O mais grave, todavia, é que se quer negar este fenômeno patente da má distribuição da renda, no Brasil, invalidando o que? O Censo brasileiro de 1970! Existe, para o Brasil, algum dado mais idôneo do que aquele que é fruto de uma pesquisa feita de casa em casa, pelo organismo que o País mantém à custa de uma despesa extraordinariamente elevada e justamente aplicada pela importância que a estatística tem na vida nacional?

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sob a responsabilidade do Ministério do Planejamento, com recursos concedidos inclusive no Orçamento votado por esta Casa, reali-

zou o Censo, que é o dado oficial do País; e se defende o Governo dizendo que esse Censo estatístico não se presta a essa interpretação.

É importante tornar clara a fragilidade da argumentação, porque ela põe por terra apenas o Censo brasileiro de 1970. Seria o caso de se instalar uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que a nobre Maioria deveria fazer com os poderes que tem, para apurar a gravidade desse fato. Ele não pode ser apenas uma citação ocasional no debate. Se esses dados de 1970, elaborados pelo IBGE, não merecem fé, então há algo de grave, de muito grave na documentação básica de nossa Nação!

Mas o que é mais estranho, Sr. Presidente, é que depois de invalidar o Censo de 1970 a argumentação se fundamentou nesse mesmo Censo para provar que melhorou a situação do Brasil. O mesmo argumento é inválido quando depõe contra os interesses do Governo e é válido quando permite uma conclusão favorável!

Finalmente, nesta Explicação Pessoal, quero dizer que o nobre Senador Eurico Rezende, no seu aparte, não interpretou bem o meu pensamento ou o do autor do projeto a que se referiu o nobre Senador Arnon de Mello.

Não se trata de restabelecer a estabilidade com 10 anos de serviço, que era uma garantia para o trabalhador mas cheia de defeitos. O problema era aperfeiçoar aquele sistema. Hoje, o que se propõe não é eliminar o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, porque ele foi introduzido já com um aumento de 8%, contribuição pesada e que está sobrecrecendo a carga tributária do País. Inegavelmente, ela traz benefício. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço é um benefício.

A crítica que fizemos ao Fundo de Garantia foi quanto à eliminação da estabilidade do trabalhador. O que se propõe, repito, é o restabelecimento dessa estabilidade, que é um compromisso do Brasil, assumido em Congressos internacionais, e que precisa ser cumprido e em nome do qual o Deputado Silvio Barros apresentou o seu projeto em que concede a estabilidade após um período de um ano de serviço. Até um ano, o empregado está em período de experiência. Depois, adquire a estabilidade; só pode ser demitido provada a sua falta; não basta a ser apenas uma mercadoria, um objeto que pode ser afastado a qualquer momento. Isso, aliás, é lei em quase todos os países do mundo, e o trabalho do Ministro Mozart Victor Russomano, como o trabalho de Mário Cantanhede, como o trabalho de Cesarino Júnior — que são os luminares do Direito do Trabalho, entre nós — todos se orientam nesse sentido.

O Fundo, de um modo geral, trouxe benefícios em certos aspectos, mas gerou o desemprego em massa. O grande problema que o Brasil enfrenta do desemprego para maiores de 35 anos — problema tão grave que o próprio Ministro do Trabalho acaba de constituir grupo de trabalho para examinar e resolver o problema, isto é consequência da facilidade com que se faz hoje a despedida de empregados, que estão agora desprovidos da garantia da estabilidade.

Este o aspecto sobre o qual poderei voltar a discutir, mas que não se presta àquela confusão em que, involuntariamente, incidiu o nobre Senador Eurico Rezende.

Com estas explicações, Sr. Presidente, informo a V. Ex.<sup>a</sup> e à Casa que examinarei, parte por parte, o discurso do Senador Arnon de Mello, e darei a resposta e a contestação cabível em relação a vários dados trazidos por S. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. EURICO REZENDE —** Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) —** Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, por ter sido citado pelo orador que o antecedeu.

S. Ex.<sup>a</sup> dispõe de 10 minutos, de acordo com o Regimento.

**O SR. EURICO REZENDE —** (Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, conceda-v-me, entendo que o eminente Senador Franco Montoro, ao pedir a palavra para explicação pessoal, não podia fazê-lo porque não explicou pessoalmente, na acepção regimental; o que S. Ex.<sup>a</sup> fez foi estabelecer aqui uma *avant-première* do discurso que anuncia para amanhã. Mas a generosidade hermenêutica de S. Ex.<sup>a</sup> gera como consequência a minha vinda à tribuna dentro daqueles mesmos parâmetros invocados pelo Panta-gruel senatorial de São Paulo.

Sr. Presidente, o eminente Senador Franco Montoro — e digo isso com todo o respeito — devia ter em vista esta certeza penosa para S. Ex.<sup>a</sup>: o assunto Fundo de Garantia do Tempo de Serviço lhe é tremendamente adverso. Quando a mensagem do saudoso estadista Castello Branco veio a esta Casa, propondo o Fundo de Garantia, S. Ex.<sup>a</sup> votou contra, obviamente, no Congresso Nacional. Foi contra o novo sistema. E no momento em que S. Ex.<sup>a</sup> agora reivindica tão-somente alterações, vai à tribuna e confessa o seu caudaloso erro de exame e de observação. Os fatos provaram que quando S. Ex.<sup>a</sup> votou contra o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, naquela época, o fez contra o trabalhador nacional. Esta é a verdade que não merece contestação, porque está esculpida nos Anais do Congresso Nacional.

Diz agora S. Ex.<sup>a</sup>, num aparte clandestino — contrabandeando uma intervenção, de vez que essa prática não é permitida em Explicação Pessoal — que ele, porta-voz do trabalhador nacional, foi contra a eliminação da estabilidade. Clandestinamente S. Ex.<sup>a</sup> oferece novos subsídios. Pois bem, S. Ex.<sup>a</sup> foi contra a supressão da estabilidade, como se pudesse atender a essa tese, porque a mensagem presidencial não surpreendeu a estabilidade. Manteve a estabilidade e ofereceu ao trabalhador uma opção: ficar na era das caravelas ou embarcar no grande transatlântico do futuro, do seu bem-estar social.

A estabilidade nunca foi, nunca teve a sua supressão pretendida pelo Poder Executivo e pelo Congresso Nacional.

Ficaram os dois sistemas. O que houve foi um adicional, isto é, estabeleceu-se uma nova fórmula, permitindo ao trabalhador permanecer na estabilidade clássica ou optar pelo novo regime promovido pelo Presidente Castello Branco ao Congresso Nacional.

Sr. Presidente, o nobre Senador Franco Montoro — e creio que S. Ex.<sup>a</sup> não está interpretando o sentimento da Liderança do seu partido — o Senador Franco Montoro coloca-se agora contra os seus próprios companheiros, desta e da outra Casa, porque há projetos de lei, apresentados por honrados elementos do MDB reivindicando o quê? — O restabelecimento do prazo para que os trabalhadores optem pelo novo regime, ou seja, pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. É que alguns trabalhadores, uma minoria de trabalhadores, enganada pela pregação passionizada de alguns círculos da Oposição, resolveu não optar, e hoje esta minoria está no seu muro de lamentações, arrependendo-se do fato de não ter feito a opção dentro do prazo legal.

Sr. Presidente, se esses projetos se converterem em lei, não ficará um trabalhador sequer do outro lado do rio da referida opção.

Então, nessa tese do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o eminente Senador Franco Montoro estatelou-se em cacos pelo chão da mais tropical contradição e paradoxo, porque a unanimidade dos trabalhadores brasileiros deseja o novo sistema e amaldiçoa o sistema de estabilidade clássica.

Possuindo S. Ex.<sup>a</sup> — e digo isso com superavitárias vénias — possuindo na sua heresia, tanto mais lamentável quando se tem em vista que S. Ex.<sup>a</sup> formou, erigiu, edificou seu mandato de Senador em São Paulo, onde há a maior densidade, a maior extensão de massas trabalhadoras; S. Ex.<sup>a</sup> — dizia eu —, possuindo na sua heresia, diz que a su-

pressão da estabilidade clássica gerou o desemprego.

Sr. Presidente, todos nós que observamos, principalmente nós outros que advogamos no foro trabalhista, sabemos perfeitamente, por experiência, que a estabilidade clássica sempre foi inimiga do trabalhador, porque, quando o operário ficava nas cercanias dos dez anos, era, via de regra, dispensado, com o que o empregador procurava obstar a estabilidade prevista para 10 anos.

Dai por que, Sr. Presidente, é preciso se coloque na memória do eminente Senador Franco Montoro, que votou contra o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que este assunto é profundamente incômodo, adverso e, mais do que isso, hostil a S. Ex.<sup>a</sup> (Muito bem!)

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Peço a palavra, Sr. Presidente, como Líder de Partido.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, como Líder da Minoria.

Nos termos do Regimento, S. Ex.<sup>a</sup> dispõe de vinte minutos.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) Sr. Presidente, não venho rememorar, neste momento, as posições assumidas por qualquer dos Srs. Senadores, nos dias do passado, na votação de qualquer lei nem no julgamento de qualquer dos homens que ocuparam o Poder. Se o fizesse, estaria prestando um desserviço a esta Casa. O que me cumpre é examinar as leis que existem e tentar aperfeiçoá-las. Este, o objetivo do Movimento Democrático Brasileiro ao suscitar o debate.

Sr. Presidente, o que me traz à tribuna é a apresentação de uma indicação nos seguintes termos:

#### "INDICAÇÃO"

Em face da gravidade dos fatos divulgados em sua edição de domingo último, 27 do corrente, pelo "Jornal do Brasil", relativamente à existência, em Crenaque, Minas Gerais, de uma colônia penal para índios delinqüentes, indicamos, na forma do art. 248 e seguintes do Regimento Interno, seja o assunto objeto de providência e estudo da doura Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que possa sugerir, se for o caso, as medidas necessárias à proteção dos índios ali segregados.

#### Justificação

Não cessou no estrangeiro a campanha contra o Brasil, a cada momento acusado de praticar verdadeiro genocídio contra os

índios. Empenha-se o nosso Governo em demonstrar o contrário, por todos os meios e modos. Infelizmente, a Comissão Parlamentar de Inquérito que, na legislatura passada, iniciara na Câmara uma pesquisa e um estudo sério sobre o problema, teve de dissolver-se, em face da impossibilidade de prosseguir seus trabalhos, na vigência da atual Emenda Constitucional nº 1. Os fatos narrados na inclusa reportagem do grande matutino brasileiro explicam a presente indicação, eis que esse é o único recurso que ainda resta à Oposição para apuração da verdade, na ausência de número para constituir Comissão de Inquérito e em face das disposições regimentais que mandam arquivar os pedidos de informação que não logram o favor da resposta do Executivo. A constatação do que realmente ocorre em Crenaque poderá sugerir à doura Comissão de Constituição e Justiça proposição que disciplina a recuperação dos índios delinqüentes e certamente ajudará o Governo em seu empenho de contraditar os que, no estrangeiro, constantemente acusam o Brasil de sistemática política de destruição dos remanescentes indígenas no País."

Sr. Presidente, em 1953, na Assembleia-Geral da União Interparlamentar, realizada em Washington, este assunto foi levado a debate. Era uma proposição que sugeria um mandato sobre aquelas regiões onde viviam indígenas. Embora não declarasse textualmente, a intenção era que se alcançasse também o território brasileiro. Coube-me, naquela oportunidade, em discurso que figura nos Anais da entidade, fazer a defesa do Brasil e de sua política indígena. Por isso mesmo, Sr. Presidente, porque acho que é nosso dever, da Maioria e da Minoria, zelar pelo bom nome do País em assunto de tal gravidade e tão larga repercussão, sugiro, na impossibilidade de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, e na forma do Regimento, que a Comissão de Constituição e Justiça examine até que ponto é verdadeira a reportagem divulgada no último domingo sobre a situação dos índios que se encontram em Crenaque e que, já se anuncia, sairão dessas terras, onde cumprem pena, embora na forma de sentença indeterminada, para outra região, da Fazenda Guarani, cujas terras não são tão boas quanto as de Crenaque, com campos excelentes para cultivo.

Este assunto, Sr. Presidente, está acima das divergências partidárias porque interessa ao País, ao bom nome do Brasil.

**O Sr. Ruy Santos** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com prazer.

**O Sr. Ruy Santos** — Está tão acima dos debates partidários que conheço um brilhante parecer do eminente Senador Danton Jobim, no Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, sobre o genocídio no Brasil, em que procura anular toda a campanha que se faz contra nosso País no exterior.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, fa referir-me a esse notável trabalho do Senador Danton Jobim mas já teve a gentileza de fazê-lo o nobre Senador Ruy Santos. Esse trabalho produziu em tempo seus resultados. Depois disso, surgiu na imprensa brasileira notícia de fatos graves que, divulgados no estrangeiro, ganham maior repercussão, trazem contra nós, contra o País as consequências que todos conhecemos.

Ainda hoje, Sr. Presidente, no *Jornal do Brasil*, divulga-se que uma empresa colonizadora, a Itaporanga, está invadindo o território dos índios e, em condição ilegal, vende lotes — cerca de 2.000 já foram negociados ao preço unitário de Cr\$ 22.000,00 — não só da área de perambulação dos indígenas como outras de propriedade da União, no Igarapé Ribeirão, em Rondônia.

A FUNAI acaba de tomar conhecimento desse fato e certamente irá tomar as necessárias providências. Será possível que 2.000 lotes tenham sido negociados, vendidos com a devida divulgação sem que as autoridades tomassem conhecimento do fato?

Evidentemente, não podemos esconder do estrangeiro fatos que são divulgados pela imprensa brasileira.

Com esse propósito, pedi a palavra para encaminhar a V. Ex.<sup>a</sup> e à Mesa esta indicação. Que a Comissão de Constituição e Justiça se debruce sobre o assunto, verifique o que há de verdade nessa dura reportagem divulgada pelo *Jornal do Brasil*, em que até o repórter assinala que não lhe foi dado sequer acesso Penal onde se encontram esses índios delinqüentes, esquecidos de que, muitas vezes, os crimes que os civilizados praticam não constituem delito para aqueles que vivem entre os índios, que são incapazes de discernir aquilo que julgamos ser o bem ou aquilo que acreditamos ser o mal.

É com este propósito, Sr. Presidente, que envio a indicação à Mesa, colocando, assim, uma palavra de interesse geral sobre as quezilhas que, infelizmente, se vão tornando personalíssimas dentro deste Plenário. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** — A Mesa aguarda que V. Ex.<sup>a</sup> encaminhe a indicação.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Geraldo Mesquita — José Lindoso — Milton Trindade — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castello-Branco — Jessé Freire — Domício Gondim — Teotônio Vilela — Leandro Maciel — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Orlando Zancaner — Accioly Filho.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** — Sobre a mesa, requerimento de dispensa de interstício que será lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO n.<sup>o</sup> 96, de 1972

Nos termos do art. 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.<sup>o</sup> 41/72 que "suspende a proibição contida nas Resoluções n.<sup>o</sup>s 58/68 e 79/70, para permitir que o Governo do Rio Grande do Sul aumente o limite de endividamento público, com a emissão de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Estadual", a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 1972. — Tarsó Dutra — Daniel Krieger — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** — Em virtude da aprovação do requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, indicação do Sr. Senador Nelson Carneiro que será lida pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

É lida a seguinte:

#### INDICAÇÃO n.<sup>o</sup> 1, de 1972

Em face da gravidade dos fatos divulgados em sua edição de domingo último, 27 do corrente, pelo "Jornal do Brasil", relativamente à existência em Crenaque, Minas Gerais, de uma colônia penal para índios delinqüentes, indicamos, na forma do art. 248 e seguintes do Regimento Interno, seja o assunto objeto de providência e estudo da dota Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que possa sugerir, se for o caso, as medidas necessárias à proteção dos índios ali segregados.

#### Justificação

Não cessou no estrangeiro a campanha contra o Brasil, a cada momento acusado de praticar verdadeiro genocídio contra os índios. Empenhe-se o nosso Governo em demonstrar o contrário, por todos os meios e modos. Infelizmente, a Comissão Parlamentar de Inquérito, que, na legis-

latura passada, iniciara na Câmara uma pesquisa e um estudo sério sobre o problema, teve de dissolver-se, em face da impossibilidade de prosseguir seus trabalhos, na vigência da atual Emenda Constitucional n.<sup>o</sup> 1. Os fatos narrados na inclusa reportagem do grande matutino brasileiro explicam a presente indicação, eis que esse é o único recurso que ainda resta à Oposição para apuração da verdade, na ausência de número para constituir Comissão de Inquérito e em face das disposições regimentais que mandam arquivar os pedidos de informação que não logram o favor da resposta do Executivo. A constatação do que realmente ocorre em Crenaque poderá sugerir à dota Comissão de Constituição e Justiça proposição que disciplina a recuperação dos índios delinqüentes e certamente ajudará o Governo em seu empenho de contraditar os que, no estrangeiro, constantemente acusam o Brasil de sistemática política de destruição dos remanescentes indígenas do País.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1972. — Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** — A indicação lida será publicada e, em seguida, despachada à Comissão de Justiça.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** — Devendo realizar-se no próximo dia 1.<sup>o</sup> de setembro as solemnidades que marcarão a participação do Congresso Nacional nas Comemorações do Sesquicentenário da Independência, esta Presidência propõe ao Plenário não seja realizada sessão do Senado naquele dia. (Pausa.)

Não havendo objecção do Plenário, é considerada aprovada a proposta da Presidência. Assim sendo, não será realizada sessão do Senado na próxima sexta-feira.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** — Esgotada a Hora do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.<sup>o</sup> 12, de 1972 (n.<sup>o</sup> 674/72, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a inscrição em prova de habilitação à livre docência (incluído em Ordem do Dia em virtude do disposto no art. 196, inciso III, alínea a do Regimento Interno), tendo

PARECER, sob n.<sup>o</sup> 259, de 1972, da Comissão

— de Educação e Cultura, favorável e, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, sobre o

Plenário, e de Educação e Cultura, sobre a emenda.

A matéria teve sua discussão encerrada no dia 22 do corrente mês, com apresentação de emenda de plenário.

Sobre a mesa, os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura, que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

**PARECER**  
N.º 294, de 1972

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1972, (n.º ... 674-B/72, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a inscrição em prova de habilitação à livre docência.**

**Relator: Sr. Heitor Dias**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, através da Mensagem n.º 109, na qual invoca as normas de tramitação previstas no art. 51 da Constituição Federal. Projeto de Lei, com justificativa ampla e convincente do Sr. Ministro da Educação e Cultura, visando a regular o direito de habilitação à docência livre da cátedra do ensino superior.

A Exposição de Motivos do ilustre titular da pasta acolhe, em parte, a decisão do Conselho Federal de Educação, quanto ao reconhecimento da necessidade de salvaguardar direitos, sem, entretanto, alterar a estrutura do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, já que, é uma das metas altamente elogiáveis do MEC, segundo as palavras do ilustre Ministro "o aperfeiçoamento do sistema sobre educação e cultura". E um dos meios imediatos, com reflexos positivos na preparação intelectual dos universitários, é a exigência de capacitação profissional do magistério. Daí a necessidade do título de MESTRA-DO ou DOUTORADO para a habilitação à docência livre.

Preservando os objetivos imperiosos do citado Decreto-lei, o Exmo. Sr. Presidente da República enviou ao Congresso a referida Mensagem, com um Projeto de lei alterando a redação do art. 4.º do Decreto-lei sob análise, e, assegurando, por mais 2 anos, através de um novo dispositivo, (art. 2.º), o direito aos que, embora sem o curso de Doutorado, "comprove ter completado, na data da publicação do Decreto-lei n.º 465/69, 5 (cinco) anos ininterruptos de magistério, designado na forma regimental, em estabelecimento reconhecido, ou 10 (dez) anos de diplomado em curso superior de graduação correspondente".

O Projeto de Lei teve tramitação normal na Câmara dos Deputados e

foi, por fim, aprovado naquela Casa, conforme certifica a documentação de fls. 5.

Remetido ao Senado, o referido Projeto recebeu uma emenda do eminente Senador Paulo Guerra, acrescentando um parágrafo único ao art. 1.º

**PARECER**

Somos pela aprovação do Projeto, nos termos exatos da Mensagem, quanto ao seu conteúdo, por considerá-lo constitucional e jurídico, e, consequentemente, pela rejeição da emenda, que, em verdade, nada inova ou acrescenta. A emenda, como está redigida, diz o que já está explícito na lei, uma vez que pretende equiparar para os fins do art. 1.º do Projeto, "os títulos de Doutor obtidos em curso de pós-graduação estruturados na forma da legislação anterior".

Todo curso, para produzir os devidos efeitos, há de estar legalmente estruturado. E o projeto não classifica nenhum título, no particular, quanto à data de sua emissão. É claro que a sua expedição há de estar legalmente assegurada, sem o que seria documento inidôneo.

Entendemos, porém, data venia, que se aprovada a matéria pelo Plenário, antes de subir à sanção, deverá ser encaminhada à Douta Comissão de Redação, uma vez que o Art. 2.º do Projeto, pela sua ligação direta com o dispositivo anterior, é mais reajustável a um parágrafo, que, no caso, seria único.

Assim, concluímos pela aprovação do Projeto, por constitucional e jurídico e pela rejeição da Emenda n.º 1 de Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Nelson Carneiro, com restrições — Arnon de Mello, com restrições — José Sarney — José Lindoso — Wilson Gonçalves — José Augusto.

**PARECER**  
N.º 295, de 1972

**Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1972, (n.º ... 674-B/72 na origem), que dispõe sobre a inscrição em prova de habilitação à livre docência.**

**Relator: Sr. Cattete Pinheiro**

1. Ante a apresentação de uma Emenda em Plenário (n.º 1), de autoria do Senhor Senador Paulo Guerra, retorna ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1972, que dispõe sobre a inscrição em prova de habilitação à livre docência.

2. A emenda pretende acrescentar

parágrafo ao artigo 1.º do projeto, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. São equiparados, para os devidos fins deste Artigo, os títulos de Doutor obtidos em cursos de pós-graduação estruturados na forma da legislação anterior."

3. Justificando a medida, assim se expressa o Autor:

"Em perfeita harmonia com o espírito do Projeto, nada mais justo que se estender o benefício da nova lei àqueles que obtiveram o título de Doutor, em cursos de pós-graduação estruturados e ministrados regularmente pelas Universidades e anteriores ao regime de credenciamento ora em vigor. Para isso é necessário que a nova lei, para realizar seu objetivo de justiça, conceda expressamente a equiparação desse título aos que forem obtidos pelos atuais cursos credenciados, como consta no Parágrafo único acrescentado ao art. 1.º do Projeto n.º 674."

4. A ilustrada Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, opina pela aprovação do projeto e pela rejeição da emenda n.º 1 de Plenário, por entender que a emenda "como está redigida, diz o que já está explícito na lei, uma vez que pretende equiparar para os fins do art. 1.º do Projeto, "os títulos de Doutor obtidos em curso de pós-graduação estruturados na forma da legislação anterior".

Ora, continua o mencionado parecer, "todo curso para produzir os devidos efeitos, há de estar legalmente estruturado. E o projeto não classifica nenhum título, no particular, quanto à data de sua emissão. É claro que sua expedição há de estar legalmente assegurada, sem o que seria documento inidôneo".

5. Assiste inteira razão à Comissão de Constituição e Justiça. Os que obtiveram o título de Doutor, nos termos da legislação anterior, são, evidentemente, doutores para os fins do artigo 1.º, que não distingue entre uns e outros. Desde que obtido legalmente o título é válido, não havendo razão, portanto, para fazer a distinção pretendida pela emenda. O projeto, como se encontra, ampara a todos os que obtiveram o título de Doutor legalmente — seja na vigência da legislação anterior, seja na da atual.

6. Ante o exposto e concordando com o abalizado pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, opinamos pela rejeição da emenda n.º 1 de Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 1972. — Gustavo Capanema,

Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — Tarso Dutra — Benjamin Fahrah.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, quando este projeto esteve na Comissão de Constituição e Justiça, largo debate ali se travou e de logo ficou esclarecido que o objetivo da proposição oficial era permitir que ingressassem no corpo docente, principalmente das novas faculdades, mestres que não haviam conseguido a docência naquele período. Sugeri então — e não tive êxito, Sr. Presidente — que se excluisse do artigo 2.º a locução "na data da publicação do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969". Por que, Sr. Presidente? Porque em breve teremos de votar outra lei ampliando esse mesmo prazo.

Se o profissional que comprove ter completado 5 anos ininterruptos de magistério, pouco importa que estes 5 anos tenham terminado no dia 11 de fevereiro de 1969 ou no dia da publicação da lei — ao contrário, se fosse na data da publicação da lei, que os 5 anos se tivessem completado — não seria um professor mais atualizado do que o que completara em 1969 e que podia ter deixado de continuar ensinando neste período.

Também não se comprehende a exigência dos 10 anos de diplomado em curso superior e graduação correspondente, nem se comprehende que sejam apenas os que tenham completado 10 anos em fevereiro de 1969. Se estes 10 anos foram completados em 1972, o que prova é que este profissional está em atividade, mas ao corrente do que acontece no desenvolvimento da ciência.

Não se comprehendiam portanto, no texto da lei estas restrições apenas aqueles que na data da publicação do Decreto-lei 465, de 11 de fevereiro de 1969 tivessem 5 anos ininterruptos de magistério ou 10 anos de diplomado em curso superior e graduação correspondente.

O razoável é que esta restrição se retirasse, e se assegurasse a todos aqueles que tivessem 5 anos ininterruptos de magistério ou 10 anos de diplomado em curso superior de graduação correspondente na data da lei, pudesse continuar a ensinar. Agora não; nós vamos apenas atender a um grupo: aqueles que tinham esses títulos antes de 1969 e que podem ser homens que abandonaram o magistério e que, por isso mesmo, ficaram desatualizados.

Acho, Sr. Presidente, que o projeto é útil, vem atender aos reclamos e às necessidades de uma grande faixa da

população brasileira que não encontra professores e que passam a ensinar pela restrição desta lei. Mas é um projeto que teremos, dentro em breve, de reproduzir para corrigir esse erro. Como é um projeto governamental é muito difícil de emendar, mas a emenda seria útil, quando o prazo deveria ser não o do decreto-lei, mas o da data da lei. Assim nós abriremos a um maior número de pessoas capazes a possibilidade de integrar os quadros, de increver-se na prova de habilitação à livre docência. Pois, vamos permitir que se inscrevam à livre docência apenas os que tenham completado em 1969, 5 anos de magistério, ou em 1969, tenham completado 10 anos de diplomado e não hoje. Porque os que tem 5 anos de magistério ou 10 anos de diplomados não podem, quando não estamos nomeando, estamos apenas permitindo que se inscrevam nos concursos?

Por que vamos evitar que os mais jovens, certamente aqueles mais atualizados com a ciência, possam competir em concurso público?

Daí a restrição que fiz na Comissão de Constituição e Justiça, e que ora esclareço desta tribuna. Se nós queremos renovar os quadros, não podemos fechar as portas aos mais novos, desde que provem em concurso serem eles os mais capazes.

Foram essas as razões que me levaram a sustentar na Comissão de Constituição e Justiça, embora sem êxito, a necessidade da exclusão dessa locução do art. 2.º "na data da publicação do Decreto-lei n.º 465, de 11-2-1969. Extendia esta possibilidade a todos aqueles que, na data da inscrição do concurso, tivessem 5 anos de magistério ou 10 anos de diplomado em curso superior de graduação correspondente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e pela rejeição da emenda.

O Parecer da Comissão de Educação e Cultura é contrário à emenda.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA**  
N.º 12, de 1972

(N.º 674-B/72, na Casa de origem)

**(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)**

Dispõe sobre a inscrição em prova de habilitação à livre-docência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O título de Doutor, obtido em curso credenciado de pós-graduação, constitui requisito para a inscrição em prova de habilitação à livre-docência, ressalvados os direitos dos atuais docentes-livres.

Art. 2.º Durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, admitir-se-á a inscrição em prova de habilitação à livre docência de candidato que, não preenchendo o requisito do artigo anterior, comprove ter completado, na data da publicação do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, 5 (cinco) anos ininterruptos de magistério, designado na forma regimental, em estabelecimento reconhecido, ou 10 (dez) anos de diplomado em curso superior de graduação correspondente.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se o art. 4.º do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, e demais disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Passa-se à votação da emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queirão permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

**EMENDA N.º I**

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1972 (n.º 674/72 na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao artigo 1.º do Projeto.

"Parágrafo único. São equiparados, para os devidos fins deste Artigo, os títulos de Doutor obtidos em curso de pós-graduação estruturados na forma da legislação anterior".

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — De acordo com a sugestão da Comissão de Constituição e Justiça, a matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Sobre a mesa, a redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1972 (n.º 717-A/72 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que acrescenta parágrafo ao artigo 131 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei número 5.452, de 1.º de maio de 1943, tendo

**Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1972 (n.º 717-A/72 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que acrescenta parágrafo ao artigo 131 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei número 5.452, de 1.º de maio de 1943, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 271, de 1972, da Comissão

— de Legislação Social.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

N.º 19, de 1972

(N.º 717-A/72, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Acréscima parágrafo ao art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O parágrafo único do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a constituir o § 1.º do referido artigo.

Art. 2.º Fica incluído no art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, o § 2.º, com a seguinte redação:

“§ 2.º Nas mesmas condições e atendidos os mesmos requisitos do parágrafo anterior, caberá ao dirigente do órgão ao qual pertençam empregados não-sindicaisáveis formular a solicitação ao Ministro do Trabalho e Pervidência Social.”

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Sobre a mesa, a redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 12/72, constante da Ordem do Dia de hoje e aprovado pelo Plenário, a qual, se não houver objeções, nos termos do parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER**  
N.º 296, de 1972

**Da Comissão de Redação**

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1972 (n.º 674-B, de 1972, na Casa de origem).

**Relator: Sr. Filinto Müller**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1972, que dispõe sobre a inscrição em prova de habilitação à livre docência.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 1972. — Antônio Carlos, Presidente — Filinto Müller, Relator — Danton Jobim — José Lindoso.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 296, DE 1972

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1972 (n.º 674-B, de 1972, na Casa de origem), que dispõe sobre a inscrição em prova de habilitação à livre docência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O título de Doutor, obtido em curso credenciado de pós-graduação, constitui requisito para a inscrição em prova de habilitação à livre-docência de candidato que, não preenchendo o requisito deste artigo, comprove ter completado, na data da publicação do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, 5 (cinco) anos ininterruptos de magistério, designado na forma regimental, em estabelecimento reconhecido, ou 10 (dez) anos de diplomado em curso superior de graduação correspondente.

Parágrafo único. Durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, admitir-se-á a inscrição em prova de habilitação à livre-docência de candidato que, não preenchendo o requisito deste artigo, comprove ter completado, na data da publicação do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, 5 (cinco) anos ininterruptos de magistério, designado na forma regimental, em estabelecimento reconhecido, ou 10 (dez) anos de diplomado em curso superior de graduação correspondente.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se o art. 4º do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, e demais disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Sobre a mesa, também, requerimento de dispensa de publicação da redação final que acaba de

ser referida e que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
N.º 97, de 1972

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1972 (n.º 674-B, na Casa de origem), que dispõe sobre a inscrição em prova de habilitação à livre docência.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 1972. — Ruy Santos.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Aprovado o requerimento de dispensa de publicação, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto irá à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concede a palavra ao nobre Senador Guido Mondin, orador inscrito.

**O SR. GUIDO MONDIN** — (Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, conforme anunciado, há poucos momentos, o Congresso Nacional, participando intensamente das comemorações do Sesquicentenário da Independência, vai realizar, na sexta-feira próxima, dia 1.º de setembro, ou seja, o primeiro dia da Semana da Pátria dentro do Sesquicentenário, um programa de densa significação, numa simbiose de cívismo e de fé, tal qual convém à nossa terra cristã.

Trago aqui a minha manifestação pessoal e, para fazê-lo, debruçado na História, impreSSIONei-me com os lineamentos espirituais da Independência, que fui surpreendendo na meditação dos fatos e registrando na evidência dos acontecimentos. Permito-me, assim, convidar os colegas para acompanharem o meu pensamento, quiçá nos encontrando neste sentir da História.

Certa feita, em Amsterdam, num inesperado debate, perguntava-me uma autoridade local se outra não seria a fisionomia do Brasil caso os holandeses tivessem conseguido não

apenas conservar-se em nossa terra mas substituído os portugueses em toda a extensão.

Evidentemente, entendi o sentido da indagação e respondi que, do ponto-de-vista de um desenvolvimento mais acelerado, talvez o admitisse, mas quanto à formação de nossa nacionalidade, não, porquanto o tempo e a História haviam demonstrado que dificilmente outro povo, outra cultura e outros valores poderiam nos legar tanto quanto o fizeram os portugueses. E invocava, nos meus argumentos, aspectos como a docilidade, a cortesia, a hospitalidade, os sentimentos, a ausência de preconceitos raciais, os costumes, a universalidade, enfim, que integraram o caráter brasileiro, que se teriam decomposto ou pelo menos não tão marcantes seriam sob outras influências.

Entre outros momentos inesquecíveis de minha vida, recordo um diálogo que mantive com o Papa João XXIII, quando o grande Chefe da Igreja me lembrava que, mercê dasquelas mesmas qualidades, estava o Brasil fadado a ser vanguarda no mundo, nos caminhos da paz e da justiça social. Acrescentava S. Santidade que o nosso caráter e as nossas potencialidades indicavam toda a grandeza do nosso destino.

Quando nos aproximamos das culminâncias dos atos comemorativos do Sesquicentenário da nossa Independência, e chegam à nossa terra os restos mortais daquele a quem estava determinado traduzir e personificar num dado momento e numa exclamação o grande anseio de um povo novo faz-se oportuno penetrar a maravilhosa tessitura da História, na interpretação dos fatores psicológicos que atuaram nos fatos ocorridos e a compreensão do sentido moral que presidiu ao processo de formação da nacionalidade.

Nesse afã, o relato burocrático dos acontecimentos apaga-se para que cintilem o espírito vitalizador da alma de uma Nação e aqueles agentes humanos que o encarnaram no passado, projetando-se no presente e rumando para o futuro na participação de outros numes.

Exalto cada iniciativa que, estendendo-se por todos os quadrantes, está marcando as comemorações do Sesquicentenário da nossa Independência com um sentido formidável de reavivamento das nossas tradições. Realmente, não haverá verdadeiro sentimento de amor à Pátria se não cuidarmos de amalgamá-lo nesse culto.

Este gesto de Portugal, aquiescente ao nosso pedido, consentindo em entregar os despojos de D. Pedro I ao Brasil, alinha-se nos parâmetros de um entrelaçamento multissecular e tem assim o que eu chamaría de

uma opulenta e sublime força genética, que culmina por orgulhar-nos de nossa procedência.

Comecemos por lembrar que a História do Brasil não pode separar-se da História de Portugal. Há considerações pretéritas que devemos conservar à tona neste propósito, como assinala eminentíssimo pensador brasileiro:

"Os motivos da fundação da Monarquia Lusitana; a doutrina política da Idade Média portuguesa; a conciliação dos valores imutáveis do medievalismo com os valores que distinguem o espírito da Renascença; a transplantação para o Brasil da civilização peninsular; a supervisão dos Reis em referência ao Novo Mundo; a ação dos missionários na implantação do Cristianismo em nossas plagas; a verdadeira osmose intelectual do Século XVIII, que levou brasileiros a ocupar altos postos no magistério e na administração da Metrópole e trouxe à nossa terra portugueses de lídimo valor; o fenômeno posterior de diferenciação do nosso grupo humano, determinando a nossa independência; o intercâmbio cultural dos dois povos no transcurso do Século XIX; a unidade do nosso destino histórico — de Portugal e Brasil — e a própria unidade dos povos ibéricos, nesse mesmo destino de sustentar a Cruz de Cristo nos quadrantes do mundo" (Plínio Salgado).

Cumpre-me e apraz-me repetir, embora seja originário de outra ancestralidade, que os brasileiros devem orgulhar-se de sua origem — e foi quando argumentei com o holandês que em sua própria terra pretendia convencer-me de que outras seriam as nossas condições se a nossa civilização se tivesse desenrolado sob influência batavica.

Viemos de Portugal e se dele viemos nossa história começa com D. Afonso Henriques fundando a Monarquia Lusitana. O espírito lusiada brilhava na retina de Pedro Álvares Cabral ao divisar a terra nova, na porta mesma que se abria para a dilatação da fé e do Império.

Mas, lembremos o instante peregrino. Aguardava o descobridor — desde quando quem sabe? — uma raça morena, já numa oferta de caldeamentos. O autóctone como que sabia ser o sangue que chegava aquele que convinha para a projeção de nova estirpe. Descendemos — vamos dizer muitas vezes, vamos dizer sempre — de um grande povo. Como diz o pensador brasileiro já citado.

"um povo de cavaleiros, de heróis e de santos, que participou valentemente da Epopéia da Recon-

quista, iniciada desde a queda do Império Visigótico e da Dominação Árabe, pelos guerreiros de Pelágio, na batalha de Covadonga; um povo cujas raízes remotas se encontram na resistência de Víriato aos romanos; um povo que surgiu na História Contemporânea, alcançando bem alto a Cruz de Cristo; um povo que se ilustrou nas guerras de Marrocos, detendo com as suas espadas a onda muçulmana que ameaçava a Europa; um povo que se lançou no Oceano, desvendou os ministérios da África, revelou as ilhas atlânticas, atingiu o Mar das Índias, alcançou o Pacífico, enfunou as velas nos Cinco Oceanos, revelando o Mundo à Europa e revelando o Evangelho ao Mundo" — (Plínio Salgado).

O holandês que, em Amsterdam, me lembrava que os primeiros portugueses que aqui ficaram eram homens da pior espécie na maior parte degredados, repetia o erro de alguns historiadores. A verdade é que os deportados não o eram por crimes comuns e sim por motivos políticos, e há mais, porque "numerosos foram os lusitanos da mais nobre linhagem que se passaram às terras do Brasil já no século XVI, espontaneamente, com o espírito renascentista da aventura magnifica".

Vencendo vicissitudes, Portugal pôs a nossa Pátria, defendeu seus direitos patrimoniais contra a cobiça de outros e preservou o imenso território que haveria de legar-nos no alvorecer do século XIX.

Desde esse tempo, outros povos, outras raças vieram colaborar conosco na construção e no engrandecimento de nossa Nação, e se porventura outras influências se fizeram sentir, subordinaram-se também ao espírito criado pelos que antes povoaram a terra, esse espírito universalista que tanto distingue o grupo lusiada, pleno de compreensão humana, capaz de imprimir um forte sentido nacional à sua cultura sem preconceitos ou exclusivismos nacionalistas exagerados.

O Brasil herdou esse espírito num processo semelhante a uma distilação sentimental. Diremos que a nossa independência iniciou-se com o descobrimento. Como que o potencial telúrico, as extensões tropicais, anunciam aos que viessem o que aconteceria com a ocupação da terra. Não seríamos Macau ou Goa, nem Timor, nem Angola nem Moçambique, embora Portugal tenha ali também realizado milagres de identificação.

O consórcio do homem e da terra produziriam aqui, como fatalidade, o rebento prodigioso da emancipação.

A diferenciação que se operaria nos grupos humanos evoluiria para um desenlace de teor político, mas não

desataria os laços sentimentais, porque estes entranhavam as consciências. Estava escrito que um português declararia a independência do Brasil. Cuidemos dessas razões e encontraremos a explicação humana para a humana condição de D. Pedro I quando lhe surpreendemos a dúvida conduta que um dia o levaria à abdicação.

Podemos configurar em D. Pedro a própria história da transubstancialização social brasileira. A marcha dos acontecimentos até a nossa independência revela a princípio a exclusiva marca lusitana, pouco a pouco, porém, recebendo, como numa catarse, a contribuição nativa, até que esta se expressaria, plena, em nova e definitiva composição. D. Pedro I, nascido em Portugal, aqui se fazia adulto nessa mescla de assimilações. O desenvolvimento social se sintetizaria num homem, tivesse ele atuado ou não em tal propósito, tivesse ou não se empolgado ele com o ideal da independência.

O Grito do Ipiranga não poderá jamais ser interpretado como uma surpresa, um improviso da história. Há nele a sazonada expressão de três centúrias de desenvolvimento de uma ideia, em muitos talvez não sentida, mas viva em acontecimentos marcantes, palpáveis e impalpáveis.

Sem nos referirmos de logo a manifestações mais tangíveis do nativismo, o estudo de dois grandes episódios nos fala daquela distilação a que já me referi. Então lembro a epopeia das Bandeiras. Nela o que vejo, antes de mais nada, é a vocação lusitana dos descobrimentos. O esforço herculeo dos bandeirantes era a continuação, por terra, da audaciosa busca do desconhecido pelos navegadores no mar.

O portentoso patrimônio possuído tinha de ser conhecido.

A marcha das Bandeiras não tem paralelo na história de nenhum outro povo.

Já ai, porém, o espírito dos homens deixava-se encharcar do espírito da terra. Perlongando o curso dos rios, galgando as serras, violentando as florestas, fundando povoações, desde a costa litorânea às barrancas do Guaporé, do Paraguai, do Paraná, atingindo as cabeceiras do Rio Negro — os caminhantes já não carregavam consigo apenas intenções portuguesas, mas era a própria terra nova que neles se entranhava e um novo sentimento, talvez imperceptível, se instalava nas almas. Uma outra pátria se surpreendia e se anunciava na paisagem, nas distâncias, no âmago dos homens. Nas noites de pesado silêncio dos sertões longinquos, o canto soturno das aves e o rugir das feras soavam como clarinadas de

anunciação de um mundo que não caberia na velha Metrópole.

A cada regresso, os relatos contaminariam outros homens, transmitindo-lhes as mesmas emoções, semeando a idéia, despertando um amor feito de novas dimensões e novos rumos. As Bandeiras, visando ao conhecimento pleno da terra descoberta, num arremesso de posse, faziam-se gérmen de uma determinação que mais tarde se traduziria num gesto definitivo. Mas tinha de ser assim, com vagar, uma Pátria nascendo de outra Pátria, uma personalidade nova valorizando os próprios valores de que provinha. A Nação brasileira, antes de configurar seu Poder Nacional, buscava-se em animicas construções, consubstanciando essências que em outras civilizações demandaram milênios.

Já com outro teor, mas determinando novas previsões em torno de uma perspectiva que se fazia nítida, manifesta-se com eloquência o que ocorre na expulsão do invasor holandês. O fato histórico, em si em tudo anunciando que dentro em breve nossa Pátria iria despertar com consciência de Nação, sendo um feito desenrolado sob a égide lusitana, entretanto já conduzia toda a marca da terra, a substância candente das forças que emanam da natividade. O poder das armas e a estratégia luso-brasileiras encontravam sua força maior naquela consciência que, antes de ser uma reação contra a nossa condição de colônia, era o atendimento a um destino, que se expressava, congénito, no próprio descobrimento do Novo Mundo.

Portugal, muito cedo, em que pensem as reações que se fizeram irrelevantes no maciço dos fatos, compreendeu que a sua grande missão, luminosa e sublime missão, era a de descobrir, criar e entregar. Descobriu mundos para o Mundo. Criou condições para novas pátrias. Os portugueses que lutaram contra o invasor holandês viram então que a colônia havia feito mais do que a metrópole, pois que esta pouco apoiara uma guerra que ela não se animara a empreender. Mas os brasileiros viram mais do que esse aspecto, pois animava-os forças profundas que não assistiam aos reinóis, eis que neles, os nativos, fulgurava o clarão de outros horizontes. Escreve Capistrano:

"Venceu o espírito nacional. Reinos como Francisco Barreto, ilhéus como Vieira, mazombos como André Vidal, índios como Camarão, negros como Henrique Dias, mamelucos, mulatos, cariocas, mestiços de todos os matizes combateram unânimes pela liberdade divina."

Eram o Brasil. Três raças fundindo-se nos lineamentos de uma inde-

pendência que viria quase 170 anos depois, porque era preciso que a história se tencesse sob o ritmo de outros acontecimentos, entrelaçando-se na perfeita construção do porvir.

Esses dois aspectos da nossa história constituem o desencadeamento subjetivo da nossa Independência, por quanto outras manifestações como que se programavam sob esse fulcro, tornando nítida, pelo amadurecimento, a nossa aspiração, na imarcável marcha dos fatos.

Passada a euforia do triunfo sobre os holandeses, desentenderam-se pernambucanos e portugueses, digladiando-se com furor. A Insurreição Maranhense, ainda na área antes dominada pelos holandeses, vai formando a corrente dos movimentos nativistas. Assim a chamada Guerra dos Mascates em Pernambuco, a dos Embobas, na zona das Minas, a revolta de Felipe dos Santos, a Inconfidência Mineira, a Conjuração Baiana.

Todos esses movimentos foram sufocados, mas o sacrifício dos precursores e o sangue de cada mártir mais fecundaram a idéia e ela preparava, impávida e serena, o grande advento. O Grito do Ipiranga, portanto, é uma síntese, porque é confluência, desfecho e inauguração.

A personalidade de uma nação tem seus momentos altos, mas eles decorrem de um comportamento ininterrupto na manutenção dos valores que a informam.

Venho tentando dizer que a Independência do Brasil, mais do que as explosões nativistas, mais do que a mecânica dos acontecimentos políticos de variada ordem que para ela convergiram, reside em elementos essencialmente espirituais. Uma simbiose singular os favorecia. De um lado, não há a negar, o gênio lusiada, sua experiência, seu tato e seu trato, dando-lhes a base da nossa formação social e histórica. Esse gênio continua a predominar em nossa mentalidade de povo "oriundo de uma raça de idealistas, de guerreiros, de monges, de estadistas, de heróis e de santos, cuja característica é o sentido da mais ampla universalidade e cuja inspiração provém das mais puras fontes espirituais do Cristianismo". (Plínio Salgado). De outro lado, o sentimento gerado pela terra e a consciência de missão histórica que cedo se estabeleceram fixando uma determinação.

É evidente que um instante como o da proclamação da independência tinha de ocorrer. Havia de formalizar-se um dia o que já era de fato na realidade das consciências. A persistirmos como colônia ou mesmo como reino unido seria enveredarmos para uma abstração e nenhuma abstração pode predominar sobre realidades humanas. Trezentos anos de

Brasil haviam consolidado realidades novas, diferenciando inevitavelmente os grupos humanos, embora de essência comum.

Identificava-se a personalidade nacional brasileira. O gênio lusiada gerava o gênio brasileiro. Ora, "o gênio de um povo exprime um caráter próprio, um modo de ser, uma tendência vocacional, uma consciência de missão histórica, uma aspiração a idéias que justificam a permanência e a sobrevivência da Nação".

Então, "as nações nascem quando aquele caráter se define, aquele modo de ser se fixa, aquela tendência vocacional se revela, aquela consciência se determina e aquela aspiração se torna o móvel das ações políticas dos indivíduos e dos Estados. E as nações definham e morrem à proporção que vão perdendo o sentido de sua própria existência e encontram diante de si o vazio imenso de ideais a serem procurados". (Plínio Salgado.)

Essas últimas considerações do eminente pensador brasileiro Plínio Salgado parecem adaptar-se como candente justificativa da nossa Independência. O 7 de Setembro sela um reconhecimento: nos fizéramos aptos à emancipação, construindo os valores capazes de identificar nossa personalidade nacional.

Não está nas intenções desta digressão fazer história e daí não distinguir, no plano das grandes participações humanas, os homens que integraram a Independência, nem mesmo o Patriarca, embora ele configure exatamente o gênio brasileiro a impulsionar o gesto português para que a separação política dele partisse como derradeira e profundamente expressiva compreensão lusiada diante do imperativo brasileiro.

A independência política não compreendia o sacrifício dos sentimentos. O legado português far-se-ia presente sempre pela integração do Brasil na história dos seus Maiores. Precisamente porque Portugal soubera transmitir-nos as suas virtudes é que o nosso comportamento não extravasava da conquista de um anseio, sem macular a unidade do nosso destino histórico.

O ponderável e o imponderável, o tangível e o intangível fixavam-se num português para a atitude extrema. D. Pedro I a tudo encarnaria. A voz que gritou o "Independência ou morte" tinha de ser portuguesa, mas o espírito que a influenciava tinha de ser brasileiro. Num mesmo homem duas expressões convergindo para um Império Novo.

Há perguntas que se nos oferecem: por que ao cabo de trezentos anos, um português e não um brasileiro seria levado à grande decisão? Por que,

contra o comum dos fatos, a independência viria sem o recurso a formidáveis levantes bélicos? Sondemos os acontecimentos que precederam à decisão e teremos a resposta, mas muito mais a resposta há naqueles fatores essencialmente espirituais que tornaram a independência a resultante natural de uma evolução inexorável.

Esses mesmos fatores também explicariam o que perdura até hoje e, mercê de Deus, há de perdurar para todo o sempre: a unidade brasileira. Ainda não li nem ouvi, por mais que se escrevesse e falasse, uma interpretação capaz de corresponder às dimensões dessa maravilhosa expressão psicosocial na América e no Mundo.

O Brasil está fadado a ser vanguarda no mundo nos caminhos da paz e da justiça social, disse-me o Papa João XXIII e talvez seu pensamento se voltasse para este exemplo de homens que conseguiram formar uma raça, não pelo sangue, não pelos caracteres étnicos, mas pela alma. Tão forte é essa construção anímica que, em pouco, qualquer advena, aqui chegando, entrega-se e integra-se ao meio, absorvido pela participação. Aquela sentimento que um dia luziu nas almas tanto quanto brilhava nas armas dos combatentes contra a invasão holandesa, aquela misteriosa despertar de espíritos ante as forças telúricas quando as Bandeiras se adentravam pelas extensões imaculadas, suorendem também os alienígenas que hoje aqui chegam para conviver. Definham a Psicologia e a Sociologia, fenece toda a Ciência na busca de explicações, para que se exalte e imperem na intuição e na inteligência indagações teológicas.

Ai então podemos penetrar a presença, na convergência dos fatos, do jovem Bragança, o português que insóndaveis designios obedecia para marcar o talvegue da história brasileira nas mesmas águas de Portugal.

Por que D. Pedro se pelo menos até a Regência fora um displicente, prazerosamente entregue aos arroubos da juventude? De quem seria instrumento, então, no desempenho de tão grande missão em nossa história? Dos patriotas libertadores há tanto tempo empenhados numa luta de que ele não participava, ou dos designios de Deus, que dirige o destino dos povos?

Por que D. Pedro? Uma vida até então feita de amores, de impudentes rondas pelas senzalas, de desmesurados atendimentos, a impulsos de aborrecimento às etiquetas palacianas? Havia mais, nesse quadro pessoal de vacilações e excentricidades, porque uma constante, nela, ressaltava: sua obstinação, ora implícita, ora expli-

cita, de realizar seus direitos de herdeiro presuntivo da Coroa portuguesa. Contudo, para ele estava reservado o desfecho libertário.

Uma associação, em que se guardam as proporções, vem à mente. Um outro Pedro, muitos séculos antes, fora também de natureza vacilante, capaz mesmo de negar e trair, mas a ele foram entregues as chaves da Igreja.

Quer-se que o jovem Regente, mesmo cumprido o grande gesto, embora seu temperamento ardente, agia calculadamente. Seu atendimento às circunstâncias e a um imperativo insopitável não passaria de uma transição a fim de garantir para si a terra que pretendia unir novamente à antiga Metrópole quando subisse ao trono português. Ele não esquecia a recomendação paterna: "Pedro, se o Brasil se separar, antes seja para ti, que me hás de respeitar, do que para alguns desses aventureiros".

Com tudo isso, as chaves da emancipação lhe haviam de ser entregues. Nenhum dos chefes da primeira hora seria chamado, senão ele, para que se cumprissem os estranhos designios que fogem à percepção humana. O grito emancipador teria de partir de alguém que configurasse a permanente osmose luso-brasileira, no instante maior em que ela derivava agora para sua projeção no tempo como Florão da América. Se a independência não estava até então nos planos do Bragança, a ele coube encarnar o grande sonho e isto basta.

Sr. Presidente, nobres colegas, o Sesquicentenário desses acontecimentos tem de reavivar tudo. O Estado Etico que se desenvolveu atento a todas as manifestações da sociedade de que é delegado, tem de emprestar todo seu empenho no sentido de uma formação sólida do pensamento e dos sentimentos brasileiros, na preservação da nossa cultura, onde o culto às tradições tem preponderância.

Sei que é difícil isto, Sr. Presidente, terrivelmente difícil, vamos dizê-lo a seguir: Os que se debruçam sobre os sintomas do nosso tempo não estão tranqüilos. Vivemos no Brasil uma hora positiva de construção, mas ante a afirmação de muitos, muitos outros, demais talvez, são os que definham nas indefinições melancólicas, inapetentes, insensíveis, falhos de capacidade de comoção, sem expressões de vontade. Vegetam, alheios a tudo, neles desaparecendo quaisquer entusiasmos expansivos e determinações provindas da alma. Insensíveis, conformam-se com uma horizontalidade monótona, entregues à vulgaridade dos fatos de superfície, tão do gosto das inteligências primárias. Não distinguem os entendimentos infantis

dos indivíduos vulgares da ação construtiva das mentalidades poderosas. Nesse passivo fatalismo, preferem a mesquinharia das intrigas, pouco lhes importando os destinos da própria terra em que nasceram. Quando muito, fazem-se espectadores neutros, sem nenhum compromisso com as questões que estão a alertá-los para a participação.

Por isto, esta é uma hora para os lidadores, os ativos, os afirmativos, os guiados pela inteligência e os impulsos subjetivos. A eles cabe desdobrarem-se sem exasperar-se inutilmente em face da conduta dos amorfos e opacos.

O Sesquicentenário da nossa Independência enseja um chamamento vigoroso às consciências, com preocupação maior ante os empedernidos. É preciso dizer-lhes que a tradição é o caráter da Nação, pois perdê-la é perder a memória, "é o embrutecimento que prepara o homem, como as coletividades humanas, para a abdicação de toda a liberdade e a extrema degradação dos cativeiros políticos, econômicos e morais". É preciso ensinar-lhes que as Nações estão sujeitas a desgaste e à desintegração se os que a compõem se negarem a participar febrilmente da vida nacional, sem o que não construiremos um Brasil consciente, em que o binômio segurança e desenvolvimento seja mais do que razões de regime, mas uma determinação coletiva, plena do espírito que presidiu a formação da nacionalidade.

A atualidade e a permanência do luso-brasilismo estão nitidas na carta que o Presidente português escreveu ao Presidente brasileiro a respeito da transladação dos restos mortais de D. Pedro I para a terra que emancipara. Nela o Almirante Américo Thomaz refere-se à "efeméride que vamos celebrar". A expressão é espontânea. Só ela explicaria toda a maravilhosa gênese da unidade espiritual luso-brasileira. Há quatrocentos e setenta e dois anos do descobrimento e há cento e cinquenta anos da separação política, Portugal participa do Sesquicentenário da Independência como festa também sua. Não será preciso sequer aprofundarmo-nos mais no sentido dessa espontaneidade, porquanto este trecho da aludida carta o faz por nós:

"Anseio histórico do Brasil, que nós os portugueses não desconhecíamos, se mais cedo não o atendêramos, não foi porque os governantes deste País o não tivessem por natural ou porque o vosso desejo nos não lisonjeasse, mas, cidadão de duas nações, símbolo de tão altos valores, herói comum de duas pátrias, ao Rei D. Pedro IV de Portugal, que a uma das nossas cidades legou o coração, naturalmente os têm apegados os por-

tugueses. Consideramos, todavia, nesta hora em que nos empenhamos, mais ainda do que em qualquer outra, na construção efetiva da comunidade luso-brasileira, que a morada definitiva no Brasil dos restos mortais do seu primeiro Imperador constituirá mais um ponto de convergência, um novo símbolo de indiscutível coesão pois que, se venerar em sua terra um herói comum, estará o povo brasileiro em cada momento a reafirmar elos comuns por ele representados."

Portugal nos transfere agora os despojos do nosso primeiro monarca, como nos transladou um dia seu gênio, sua cultura, seu espírito, sua fé, para que esses valores, bafejados de sol tropical, construíssem o nosso mundo.

Que comovedor exemplo, que comovedor simbolismo, porém, prossegue em tudo. Aqui temos para todo o sempre o galhardo Bragança, mas ficará em Portugal, numa de suas cidades, o coração que outrora pulsara por entre mil emoções. Teria de ser assim. Tem de ser assim. Nossa independência não compreendia, já o disse, o sacrifício dos sentimentos que uniam, como unem, as duas nações. Aquele que um dia dividira seu coração por entre a inquietação de horas decisivas, deixa parte de seus restos à terra em que nasceu e morreu. É como se na grandiloquência mística do fato, seu ser, redutivo, persistisse em abranger duas pátrias para que a sua comunhão seja eterna.

Num mundo de atrozes divisões, de brutalidades inumanas, de materialismo sem entranhas, há na grandeza do que se passa entre o Brasil e Portugal um sublime e incisivo lembrete a outros povos sobre como devem conduzir-se as nações na busca da perdida fraternidade.

Há de ser no retorno às fontes espirituais que se encontrará a paz.

Com a presença e permanência perene dos despojos de D. Pedro I em terra brasileira, as comemorações do Sesquicentenário da nossa Independência alcançam culminâncias.

Parece-nos agora reviver toda a história, recompondo a vida daquele que fora designado para selar um instante supremo na trajetória de um povo que quer ser livre e ver livres os povos todos da terra, a fim de que cada homem possa realizar-se na sua intangibilidade, que vem de Deus.

Voltou para nós D. Pedro I, para descansar agora na mesma terra que deixou faz tanto tempo. Tudo nela expandiu-se, se fez grande e vigoroso. E ele aqui estará, não mais para a bravura de um gesto imperecível, mas como se sentisse no eco do seu brado que esta expansão, esta grandeza e este vigor somente foram possíveis

pela herança do humanismo lusitano, que se demora, Sr. Presidente e meus nobres colegas, no fundo de todas as realizações brasileiras. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos sabemos da grande importância do folclore — de que o nosso País é tão rico — não apenas para estudos sociológicos, como sob os mais variados aspectos. Daí o esforço com que o Governo, através de seus órgãos competentes, estimula a pesquisa, o estudo e a conservação de nossas variadas tradições folclóricas, que tanto enriquecem a cultura e a literatura em nossa terra.

Fácil, assim, avaliar a satisfação com que registro nesta Casa ter o historiador, crítico e biógrafo sergipano, Dr. Jackson da Silva Lima, vencido o Concurso Silvio Romero, conquistando o prêmio nacional de pesquisa folclórica a que concorreram destacados estudiosos do assunto em todo o País.

Pesquisador incansável, à busca de elementos que enriqueçam os estudos folclóricos do Brasil, Jackson da Silva Lima tornou-se vitorioso com o trabalho "Romanceiro em Sergipe", em que colocou o resultado de exaustivos e incessantes pesquisas sobre músicas folclóricas em todo o Estado de Sergipe.

Bastaria o que já expus, para o registro que ora faço. Mas, Jackson da Silva Lima é, também, historiador, crítico literário e biógrafo, com importante obra publicada. É autor de uma excelente História da Literatura Sergipana, em oito volumes, bem como de cuidadosos trabalhos biográficos sobre poetas e escritores de renome, que Sergipe tem dado ao Brasil em tão elevado número.

De família pobre, estudou com grande dificuldade, formando-se Bacharel pela Faculdade de Direito de Sergipe. Chefe de Gabinete da Justiça Federal, dedica o tempo disponível a seus incessantes estudos e, com especial carinho, às pesquisas sobre o folclore, onde o seu trabalho é vasto e importante e, em grande parte, ainda inédito.

Congratulando-me com o escritor e amigo, que é Jackson da Silva Lima, expresso a satisfação com que recebemos, no meu Estado, a vitória de ilustre conterrâneo em concurso nacional sobre pesquisa folclórica. Expressão desse regozijo foi a homenagem que o Conselho Estadual de Cultura prestou na última segunda-feira, em sessão especial, ao emérito folclorista sergipano, presentes todos

seus membros, quando foi saudado pela presidente Núbia Marques, destacando ainda os méritos do homenageado os conselheiros Amaral Cavalcanti, Luis Eduardo Costa e Severino Uchoa. Em seu agradecimento, Jackson da Silva Lima afirmou que o folclore sergipano e nordestino é dos mais ricos, necessitando apenas de mais pesquisas para que se torne conhecido nacionalmente, frisando o grande interesse existente no Rio e em São Paulo pelo folclore nordestino.

Sr. Presidente, mais notável do que o êxito que acaba de alcançar, conquistando o prêmio nacional Silvio Romero para pesquisas sobre folclore, será o que o ilustre sergipano ainda dará ao nosso Estado e, assim, ao Brasil, aumentando de muito sua já importante contribuição para o engrandecimento cultural de nosso País e, de forma muito especial, o conhecimento de nosso rico e variado folclore.

Jackson da Silva Lima é, conforme vimos, mais um escritor sergipano que se projeta no cenário nacional, mantendo, como tantos outros, a magnífica tradição intelectual de Sergipe, que tão inesquecíveis e grandiosos nomes tem proporcionado ao Brasil, sendo bastante recordar, neste momento, entre muitos outros, as figuras de Tobias Barreto, Silvio Romero, Hermes Fontes, Jackson Figueiredo, João Ribeiro, Laudelino Freire, Gilberto Amado e Aníbal Freire — autênticos gigantes das letras e do pensamento brasileiros que o meu Estado tem dado tão copiosamente ao Brasil. (Muito bem!)

Outro assunto, Sr. Presidente, me traz também a esta tribuna.

Estive presente à instalação do Seminário de Avaliação do Desenvolvimento Agropecuário do Nordeste, ocorrida no último domingo, à noite, em Aracaju. Trata-se de mais uma iniciativa de fôlego adotada em meu Estado, por iniciativa de sua Assembléia Legislativa, visando o estudo de problemas de relevância para Sergipe e todo o Nordeste, que ganha especial alcance pelo estreito sentido de colaboração com o patriótico governo do eminentíssimo Presidente Garrastazu Médici, que inspirou e orienta aqueles que tomaram decisão tão importante e que conta com a prestigiosa colaboração das Assembléias Legislativas dos Estados Nordestinos e do Estado de Minas Gerais.

Contando com o apoio do Governador Paulo Barreto de Menezes — que compareceu à cerimônia de instalação do Seminário, assim prestigiando-o —, o Seminário de Avaliação do Desenvolvimento Agropecuário do Nordeste tem na sua presidência o nobre Deputado Helber Ribeiro, presidente da Assembléia Legislativa de Sergipe. Sua instalação constituiu

inegável êxito, a ela comparecendo eminentes figuras do Estado, autoridades civis, militares e eclesiásticas, jornalistas, assim como grande número de universitários, numa demonstração de interesse pelos problemas regionais e nacionais.

Falaram nessa ocasião os Deputados Jonas Leite Chaves, ilustre presidente da Assembléia Legislativa da Paraíba, e Heráclito Rolemberg, da Assembléia Legislativa de Sergipe, destacando a importância do acontecimento para a vida econômica de Sergipe e do Nordeste, bem como testemunhando o imenso esforço que tem sido realizado em prol do Nordeste pelo atual Governo.

Sr. Presidente, da mesma forma que não poderia silenciar em torno de iniciativa de tanta significação para o meu Estado e todo o Nordeste, não posso deixar de aludir à presença e participação, no Seminário, desse incansável Dr. Camilo Calazans, diretor do Banco do Brasil para o Nordeste, que se desdobra no duro cumprimento da missão que lhe toca, sob o impulso de seu acendrado amor ao estabelecimento a cujos quadros pertence, aos problemas do Nordeste e, acima de tudo, à grande causa do desenvolvimento e da integração da terra brasileira.

Na conferência que realizou no dia seguinte ao da abertura do Seminário, isto é, a 28 do corrente mês, o Dr. Camilo Calazans, conforme registrou a imprensa sergipana, afirmou que "o Nordeste é um bom negócio para o Banco do Brasil e que em Sergipe, não existe nenhuma Agência deficitária". Analisou, com seus enormes conhecimentos e sua notória experiência, os problemas da região e o trabalho que vem sendo realizado pelo Banco do Brasil em prol do Nordeste. Com o conhecimento e o brilho de sempre, expôs o que tem sido o enorme esforço governamental na área, no seu indormido trabalho de debate, esclarecimento e estudo, que empreende com inexcedível zelo e talento através de incessante diálogo com o povo nordestino, a que pertence, sergipano que é, a que comprehende e se dedica sem medir esforços ou sacrifícios de natureza pessoal.

Sr. Presidente, na singeleza aparente de solenidades como essa a que tive o prazer de assistir, no último dia 27, sinto reforçado, cada vez mais, a fé que deposito no futuro do meu Estado, bem como a confiança na continuidade da obra redentora da Revolução de 64! (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenber) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente

Srs. Senadores, tivemos oportunidade de apresentar à consideração dessa Casa projeto de lei que destina parte da receita da Loteria Esportiva às Santas Casas de Misericórdia.

O projeto encontra-se em tramitação, já tendo recebido parecer favorável da Comissão de Justiça.

Estamos recebendo, e cumprimos o dever de dar conhecimento à Casa, telegramas, ofícios e representações de Prefeituras de quase todos os Estados do Brasil e das próprias Santas Casas, apresentando aspectos dramáticos sobre a situação e fazendo um apelo no sentido da rápida apreciação dessa matéria.

As Santas Casas, no ano passado, de acordo com pesquisas realizadas no último congresso dessas instituições, atenderam a três milhões de necessitados em todo o Brasil, enquanto que o INPS, que é órgão paralelo à Santa Casa, pela sua extensão nacional de assistência médica, foi responsável apenas, por um milhão de internamentos. Só esse dado mostra a importância extraordinária das Santas Casas na prestação de assistência médica, especialmente às nossas populações humildes.

A destinacão de uma parcela da arrecadação da Loteria Esportiva à manutenção e ao desenvolvimento das Santas Casas representa ato de rigorosa justiça.

Ao mesmo tempo em que damos conhecimento à Casa desses apelos que nos são dirigidos pelas prefeituras e Santas Casas do Brasil, solicitamos às Comissões competentes que, com a possível brevidade, examinem essa matéria para que o Plenário possa, sobre ela, se manifestar, com igual rapidez.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenber) — Lembro aos Srs. Senadores a sessão do Congresso Nacional, às 19:00 horas, para apreciação do Projeto de Resolução n.º 2.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 90, de 1972, de autoria dos Senhores Senadores Carvalho Pinto e Franco Montoro, solicitando transcrição nos Anais do Senado Federal, da Mensagem Final da Primeira Sessão Internacional de Filosofia, realizada pela Sociedade Brasi-

leira de Filósofos Católicos, de 16 a 22 de julho de 1972, na Câmara Municipal de São Paulo, em homenagem ao Sesquicentenário da Independência do Brasil, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 278, de 1972, da Comissão Diretora.

2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 92, de 1972, de autoria dos Senhores Senadores João Calmon e Adalberto Sena, solicitando transcrição nos Anais do Senado Federal das deliberações sobre os temas gerais do VIII.º Congresso Nacional de Municípios, realizado na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo, de 7 a 12 de agosto de 1972, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 279, de 1972, da Comissão Diretora.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 41, de 1972 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n.º 291, de 1972), que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, e n.º 79, de 1970, para permitir que o Governo do Rio Grande do Sul aumente o limite de endividamento público, com a emissão de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Estadual (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior), tendo

**PARECER**, sob n.º 292, de 1972, da Comissão: — de Constituição

e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1972, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta um parágrafo ao art. 317, do Código Civil e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob n.º 255, de 1972, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do substitutivo que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 17 horas e 20 minutos.)

## LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas — Preço Cr\$ 20,00

### ÍNDICE

#### I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

- a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).
- b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971  
→ Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-9-71).
- c) Quadro Comparativo:
  - Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);
  - Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-9-71);
  - Projeto de Lei nº 8/71 (CN); e
  - Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).
- d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.J. de 13-9-71).

#### II — CÓDIGO ELEITORAL

- a) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — "Institui o Código Eleitoral" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 30-7-65).
- b) alterações:
  - Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — "Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)" (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);
  - Decreto-lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — "Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966" (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);
  - Decreto-lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — "Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências" (D.O. de 27-10-69).
- III — SUBLEGENDAS
- IV — INELEGIBILIDADES
- Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969 — "Institui o sistema de sublegenda, e dá outras providências" (D.O. de 18-6-68).
- Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — "Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidade, e dá outras providências" (D.O. de 29-4-70).

M E S A		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente:	4.º-Secretário:	Líder: Filinto Müller (ARENA — MT)
Petrônio Portella (ARENA — PI)	Duarte Filho (ARENA — RN)	Vice-Líderes: Ruy Santos (ARENA — BA) Eurico Rezende (ARENA — ES)
1.º-Vice-Presidente:	1.º-Suplente:	Antônio Carlos (ARENA — SC)
Carlos Lindenbergs (ARENA — ES)	Renato Franco (ARENA — PA)	Dinarte Mariz (ARENA — RN)
2.º-Vice-Presidente:	2.º-Suplente:	José Lindoso (ARENA — AM)
Ruy Carneiro (MDB — PB)	Benjamin Farah (MDB — GB)	Saldanha Derzi (ARENA — MT)
1.º-Secretário:	3.º-Suplente:	Osires Teixeira (ARENA — GO)
Ney Braga (ARENA — PR)	Lenoir Vargas (ARENA — SC)	Benedito Ferreira (ARENA — GO)
2.º-Secretário:	4.º-Suplente:	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
Clodomir Milet (ARENA — MA)	Teotônio Vilela (ARENA — AL)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)
3.º-Secretário:		Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Adalberto Sena (MDB — AC)
Guido Mondin (ARENA — RS)		

**COMISSÕES**

Diretora: Edith Balassini  
Local: 11.º andar do Anexo  
Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

**A) COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Francisco José Fernandes  
Local: Anexo — 11.º andar  
Telefone: 24-8105 — Ramal 301.

**1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Guerra

Vice-Presidente: Mattos Leão

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Antônio Fernandes  
Vasconcelos Torres  
Paulo Guerra  
Daniel Krieger  
Flávio Britto  
Mattos Leão

Tarsó Dutra  
João Cleofas  
Fernando Corrêa

**MDB**

Amaral Peixoto

Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303  
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas  
Local: Sala das Reuniões da Comissão de Finanças.

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Waldemar Alcântara  
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

José Guiomard  
Waldemar Alcântara  
Dinarte Mariz  
Wilson Campos  
José Esteves  
Benedito Ferreira

Saldanha Derzi  
Osires Teixeira  
Lourival Baptista

**MDB**

Adalberto Sena

Franco Montoro

Secretário: Geraldo Sobral Rocha — R. 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas  
Local: Auditório.

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)**

(13 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Daniel Krieger

Vice-Presidente: Accioly Filho

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

José Lindoso  
José Sarney  
Arnon de Mello  
Helvídio Nunes  
Antônio Carlos  
Eurico Rezende  
Heitor Dias  
Gustavo Capanema  
Wilson Gonçalves  
José Augusto  
Daniel Krieger  
Accioly Filho

Orlando Zancaner  
Osires Teixeira  
João Calmon  
Mattos Leão  
Vasconcelos Torres  
Carvalho Pinto

**MDB**

Nelson Carneiro

Francisco Montoro

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas  
Local: Auditório.

**4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cattete Pinheiro

Vice-Presidente: Adalberto Sena

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Dinarte Mariz  
Eurico Rezende  
Cattete Pinheiro  
Benedito Ferreira  
Osires Teixeira  
Fernando Corrêa  
Saldanha Derzi  
Heitor Dias  
Antônio Fernandes  
José Augusto

Paulo Tôrres  
Luiz Cavalcante  
Waldemar Alcântara  
José Lindoso  
Filinto Müller

**MDB**

Adalberto Sena

Nelson Carneiro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306  
Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**5) COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Magalhães Pinto	Domício Gondim
Vasconcelos Torres	José Augusto
Wilson Campos	Geraldo Mesquita
Jessé Freire	Flávio Britto
Augusto Franco	Leandro Maciel
Orlando Zancaner	
Paulo Guerra	
Milton Cabral	
Helvídio Nunes	
Luiz Cavalcante	

**MDB**

Amaral Peixoto	Franco Montoro
----------------	----------------

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente da Comissão.

**6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gustavo Capanema

Vice-Presidente: João Calmon

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Gustavo Capanema	Arnon de Mello
João Calmon	Helvídio Nunes
Tarso Dutra	José Sarney
Geraldo Mesquita	
Cattete Pinheiro	
Milton Trindade	

**MDB**

Benjamin Farah	Adalberto Sena
----------------	----------------

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**7) COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**

(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Cleofas

Vice-Presidente: Virgílio Távora

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Celso Ramos	Cattete Pinheiro
Lourival Baptista	Antônio Carlos
Saldanha Derzi	Daniel Krieger
Geraldo Mesquita	Milton Trindade
Alexandre Costa	Dinarte Mariz
Fausto Castelo-Branco	Emíval Caiado
Ruy Santos	Flávio Britto
Jessé Freire	Eurico Rezende
João Cleofas	
Carvalho Pinto	
Virgílio Távora	
Wilson Gonçalves	
Mattos Leão	
Tarso Dutra	

**MDB**

Amaral Peixoto	Nelson Carneiro
Franco Montoro	
Danton Jobim	

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314  
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.**8) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Heitor Dias

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Heitor Dias	Wilson Campos
Domicio Gondim	Accioly Filho
Paulo Tôrres	José Esteves
Benedito Ferreira	
Eurico Rezende	
Orlando Zancaner	

**MDB**

Franco Montoro	Danton Jobim
----------------	--------------

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 310

Reuniões: Quartas-feiras, às 18 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Benjamin Farah

TITULARES	SUPLENTES
<b>ARENA</b>	
Arnon de Mello	Paulo Guerra
Luiz Cavalcante	Antônio Fernandes
Leandro Maciel	José Guiomard
Milton Trindade	
Domicio Gondim	
Orlando Zancaner	
<b>MDB</b>	
Benjamin Farah	Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**10) COMISSAO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Antônio Carlos  
Vice-Presidente: Danton Jobim

TITULARES	SUPLENTES
<b>ARENA</b>	
Antônio Carlos	Cattete Pinheiro
José Lindoso	Wilson Gonçalves
Filinto Müller	
José Augusto	
<b>MDB</b>	
Danton Jobim	Adalberto Sena

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.  
Reuniões: Terças-feiras, às 11 horas.  
Local: Auditório.

**11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Carvalho Pinto  
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

TITULARES	SUPLENTES
<b>ARENA</b>	
Carvalho Pinto	Milton Cabral
Wilson Gonçalves	Fausto Castelo-Branco
Filinto Müller	Augusto Franco
Fernando Corrêa	José Lindoso
Antônio Carlos	Ruy Santos
Arnon de Mello	Cattete Pinheiro
Magalhães Pinto	Jessé Freire
Accioly Filho	Virgílio Távora
Saldanha Derzi	
José Sarney	
Lourival Baptista	
João Calmon	
<b>MDB</b>	
Franco Montoro	Amaral Peixoto
Danton Jobim	
Nelson Carneiro	
Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 310.	
Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.	
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.	

**12) COMISSAO DE SAÚDE — (CS)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Fernando Corrêa  
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

TITULARES	SUPLENTES
<b>ARENA</b>	
Fernando Corrêa	Saldanha Derzi
Fausto Castelo-Branco	Wilson Campos
Cattete Pinheiro	Celso Ramos
Lourival Baptista	
Ruy Santos	
Waldemar Alcântara	
<b>MDB</b>	
Adalberto Sena	Benjamin Farah
Secretária: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 314.	
Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.	
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.	

**13) COMISSAO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Tôrres

Vice-Presidente: Flávio Britto

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Paulo Tôrres

Alexandre Costa

José Lindoso

Orlando Zancaner

Virgílio Távora

Milton Trindade

José Goulomard

Flávio Britto

Vasconcelos Torres

**MDB**

Benjamin Farah

Amaral Peixoto

Secretário: Geraldo Sobral Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Auditório.

**14) COMISSAO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**

**— (CSPC)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Tarso Dutra

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Tarso Dutra

Magalhães Pinto

Augusto Franco

Gustavo Capanema

Celso Ramos

Paulo Guerra

Osires Teixeira

Heitor Dias

Jessé Freire

**MDB**

Amaral Peixoto

Benjamin Farah

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**15) COMISSAO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Leandro Maciel

Vice-Presidente: Alexandre Costa

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Leandro Maciel

Dinarte Mariz

Alexandre Costa

Benedito Ferreira

Luiz Cavalcante

Virgílio Távora

Milton Cabral

Geraldo Mesquita

José Esteves

**MDB**

Danton Jobim

Benjamin Farah

Secretária: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 314.

Reuniões: Quartas-feiras, às 17 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**B) COMISSÕES TEMPORÁRIAS****Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito**

Chefe: J. Ney Passos Dantas

Local: 11.º andar do Apexo

Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

# ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

Os ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967, obra elaborada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

**1.º VOLUME:** Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas; entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembleia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Adauto Lúcio Cardoso, em defesa da Independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

**2.º VOLUME:** Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto.

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

**3.º VOLUME:** Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

**4.º VOLUME:** Edição 1968 — 1.192 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

**5.º VOLUME:** Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

**6.º VOLUME:** Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4.º volume da obra, com indicação nas páginas.

**7.º VOLUME:** Edição 1970 — Quadro Comparativo. Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Volume com 282 páginas — Preço: Cr\$ 8,00.

## ASSINATURAS DO

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

(SEÇÃO II)

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGAVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Caixa Postal 1.503

Praça dos Três Poderes

Brasília — DF.

### PREÇOS DAS ASSINATURAS:

Via Superfície:

Semestre .. Cr\$ 20,00  
Ano ..... Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre .. Cr\$ 40,00  
Ano ..... Cr\$ 80,00

# *Constituição da República Federativa do Brasil*

## QUADRO COMPARATIVO

Volume com 328 páginas — Preço: Cr\$ 8,00

Contém, comparadas  
em todos os artigos:

{ Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.  
Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).  
Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

Trabalho organizado e revisto pela Diretoria de Informação Legislativa e impresso pelo  
SERVIÇO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

## INELEGIBILIDADES

### LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 29 DE ABRIL DE 1970

"Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências."

### ÍNDICE — LEGISLAÇÃO CITADA

### LEI Nº 5.581, DE 26 DE MAIO DE 1970

"Estabelece normas sobre a realização de eleições em 1970, e dá outras providências."

### LEGISLAÇÃO CITADA

PREÇO: CR\$ 3,00

Trabalho elaborado, revisado e impresso pelo Serviço Gráfico do Senado Federal

# MAR TERRITORIAL

DOIS VOLUMES CONTENDO 862 PÁGINAS

- REUNIÃO DO COMITÉ JURÍDICO INTERAMERICANO
- CONFERÊNCIA SOBRE O DIREITO DO MAR (GENEBRA 1971)
- 58 CONFERÊNCIA INTERPARLAMENTAR DE HAIA
- ARTIGOS SOBRE O MAR TERRITORIAL
- PRONUNCIAMENTO NO CONGRESSO SOBRE ASSUNTOS DO MAR
- OS NOVOS CAMINHOS DO MAR
- LEGISLAÇÃO E ACORDOS INTERNACIONAIS INTERESSADOS
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA
- ACORDOS INTERNACIONAIS
- REUNIÃO LATINO-AMERICANA SOBRE ASPECTOS DO DIREITO DO MAR

**PREÇO DE VENDA: DOIS VOLUMES CR\$ 35,00**

## DIRETRIZES E BASES PARA O ENSINO

(OBRA ELABORADA E REVISADA PELA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

Dois Volumes com 638 páginas

HISTÓRICO DA LEI Nº 5.692 DE 11 DE AGOSTO DE 1971

**PREÇO DE VENDA DOS DOIS VOLUMES — CR\$ 30,00**

## REFORMA AGRÁRIA

(Obra elaborada e revisada pela DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

Três volumes com 1.115 páginas

Legislação brasileira de reforma agrária, política agrícola e desenvolvimento regional contendo:

- textos integrais dos diplomas legais, a partir da Lei n.º 4.214/63 ("Estatuto do Trabalhador Rural")
- alterações, regulamentações e remissões da legislação transcrita
- ementário da legislação correlata
- histórico das leis (tramitação completa e detalhada no Congresso Nacional)
- marginália (pareceres, regimentais, portarias etc.)

A obra contém um índice cronológico da legislação e um índice por assunto de toda a matéria, com a citação de artigos, parágrafos, itens e alíneas.

**PREÇO DOS TRES VOLUMES — Cr\$ 30,00**

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF